

Av.Augusto Severo, nº 84, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040 Telefone: 2105-0291 - http://www.ans.gov.br

PROCESSO Nº: 33910.012598/2022-90

EDITAL №: 13/2023/2023/COLIC/GECOL/GGAFI/DIRAD-DIGES/DIGES

#### **RESUMO DO EDITAL**

			Data de Aber	tura: 21/08/2023	
PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2023			Horário: 10:00		
			Local: www.gov	v.br/compras/pt-br/	
		OI	ojeto		
Contratação de solução para des	senvolvimento e gestão de ap	licações baseada em ferran	nenta low-code, com esteira DevOps (CI&CD	), que possua todas as ferramentas	
necessárias, integradas na plataf	forma, e que possa ser implar	itada em nuvem pública, pr	ivada e/ou on-premise. Assim como serviços	s para manutenção de seu funcionamento e	
para desenvolvimento de aplicaç	ções.				
Valo	or Global Máximo Aceitável		Vigên	icia inicial	
GRUPO 1 - R\$ 5.238.119,04 (cin	co milhões, duzentos e trinta	e oito mil cento e			
dezenove reais e quatro centavo	s)				
GRUPO 2 - R\$ 1.524.224,88 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)			<b>GRUPO 1</b> : 60 (sessenta) meses, sem prorro	gação.	
Vinte e quatro reals e oftenta e o	nto centavos)		GRUPO 2: 12 (doze) meses, prorrogável po	r até 60 (sessenta) meses.	
TOTAL: R\$ 6.762.343,92 (seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil trezentos e					
quarenta e três reais e noventa e dois centavos).					
Registro de Preços?	Modo de Disputa?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	
NÃO	Aberto	NÃO	Contrato	Por Grupo de Itens	
Exclusividade para ME/EPP?	Intervalo entre lances	Cota 25% ME/EPP	Exige Amostra/Prova de Conceito?	Consórcio / Cooperativa?	
NÃO	0,1%	NÃO	SIM	NÃO / NÃO	

PROPOSTA COMERCIAL	
, , , , ,	ATENÇÃO:  * Encaminhar Proposta Comercial assinada em formato ".pdf" conforme ANEXO II.

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEI/ANS - 27143694 - Edital de Licitação

Envio concomitante com a proposta até 21/08/2023 no Portal de Compras: www.gov.br/compras/pt-br/

#### Cadastrais

- \* SICAF www.gov.br/compras/pt-br/ (Item 9.1 a);
- \* Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (Item 9.1.1.)

#### <u>Jurídica</u>

Verificada por meio do SICAF **OU** documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico **(Item 9.8 e subitens)**;

# Fiscal e Trabalhista:

Verificada por meio do SICAF OU documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico (Item 9.9 e subitens);

#### Econômico-Financeira:

Verificada por meio do SICAF **OU** documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico **(Item 9.10 e subitens):** 

- \* Certidão Negativa de Falência;
- \* Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados (2022) Demonstrações contábeis do último exercício social e registrada na Junta Comercial;
- \* Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);
- \* Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do **valor anual estimado** da contratação:

GRUPO 1 - não inferior a R\$ 104.762,38 (cento e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos);

GRUPO 2 - não inferior a R\$ 152.422,49 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

# Outros:

ANEXO VIII - Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos e Condições da Licitação; ANEXO VIII - Termo de Responsabilidade e Sigilo da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 9.11 E SUBITENS)

#### GRUPO 1

- \* Comprovação de que a licitante prestou serviços nos quais utilizou os conhecimentos exigidos no Termo de Referência durante, no mínimo, 50% do período de tempo da contratação estipulada (30 meses);
- \* Comprovação de que tenha implantado e administrado em nuvem a plataforma low-code, informando do sucesso da implantação e o tempo real de execução do projeto.

# GRUPO 2:

\* Comprovação de que tenha construído aplicações na plataforma, informando da qualidade das aplicações construídas e cumprimento de prazos, com pelo menos 50% do quantitativo de sprints executadas definido neste TR.

#### ATENÇÃO

\* Somente serão VÁLIDOS os atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior a um ano;

\* Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

# NOTAS - HABILITAÇÃO

1- Os documentos exigidos para habilitação indicados nos quadros acima, que não estejam contemplados no SICAF <u>ou</u> que não possam ser verificados pela ANS nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS**, **CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, **ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO</u> **DO LICITANTE**, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos complementares.

2- Conforme §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, considera-se documentos complementares, aqueles necessários à confirmação dos exigidos no edital e já apresentados concomitantemente com a proposta.

PROCESSO DE AMOSTRA DA FERRAMENTA - GRUPO 1

As regras e critérios de aferição da Amostra da Ferramenta estão disponíveis no item 12.5.4. e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital e Anexo IV do Edital.

Encaminhamento de pedidos de esclarecimentos e impugnações	Respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação	Agendamento de vistoria
Até 16/08/2023		
Site ANS: http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos	Até 2 (dois) dias do recebimento do pedido	N/A
/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado	Portal de Compras: www.gov.br/compras/pt-br/	IN/A
/sobre-licitações OU F-mail: licitação@ans goy br		

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MÉTRICA
		GRUPO 1		
1	27502	Disponibilização, configuração, manutenção e atualização da plataforma	60	meses
2	27332	Apoio especializado na utilização da plataforma	195	serviço
3	27332	Serviço de migração da plataforma e aplicações	2	serviço
	GRUPO 2			
4	25917	Serviço de desenvolvimento de aplicações na plataforma	24	sprint executada

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 (Processo Administrativo n° 33910.012598/2022-90)

Torna-se público que a **Agência Nacional de Saúde Suplementar**, por meio da Gerência Geral de Administração e Finanças, sediada na Av. Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/08/2023

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <u>www.gov.br/compras/pt-br/</u>

Critério de julgamento: Menor preço global.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução para desenvolvimento e gestão de aplicações baseada em ferramenta low-code, com esteira DevOps (CI&CD), que possua todas as ferramentas necessárias, integradas na plataforma, e que possa ser implantada em nuvem pública, privada e/ou on-premise. Assim como serviços para manutenção de seu funcionamento e para desenvolvimento de aplicações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras NTB.

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023 a 2028, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003

Fonte: 1003

Programa de Trabalho: 10.126.5021.8727.0001

Elementos de Despesa: 33903504, 33904001 e 33904006

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

SEI/ANS - 27143694 - Edital de Licitação

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
  - 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  - 4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
    - 4.5.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

SEI/ANS - 27143694 - Edital de Licitação

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e global de cada item do grupo;
  - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
  - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  - 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
  - 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada grupo de itens.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
  - 7.26.1. por empresas brasileiras;

SEI/ANS - 27143694 - Edital de Licitação

- 7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
  - 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
    - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      - 8.5.4.1.2. um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
  - 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
  - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### DA HABILITAÇÃO

SEI/ANS - 27143694 - Edital de Licitação

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
    - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
    - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
        - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
        - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante

sucursal, filial ou agência;

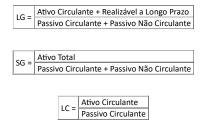
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 49, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação ou do grupo pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
    - 9.11.1.1.1. Grupo 1: Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacionais ou internacionais (em português brasileiro), informando que a licitante prestou serviços nos quais utilizou os conhecimentos exigidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, durante, no mínimo 50% do período de tempo da contratação estipulada neste instrumento (30 meses);
    - 9.11.1.1.2. Grupo 1: Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais (em português brasileiro), no qual conste que a licitante tenha implantado e administrado em nuvem a plataforma low-code, informando do sucesso da implantação e o tempo real de execução do projeto;
    - 9.11.1.1.3. Grupo 2: Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacionais ou internacionais (em português brasileiro), no qual tenha construído aplicações na plataforma, informando da qualidade das aplicações construídas e cumprimento de prazos, com pelo menos 50% do quantitativo de sprints executadas definido no Termo de Referência, Anexo I do Edital (12 sprints executadas).
- 9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DA AMOSTRA DO OBJETO

- 10.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para apresentar a amostra do objeto, para verificação.
- 10.2. Após a convocação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá acessar reunião via ferramenta TEAMS, através do link informado no chat pelo pregoeiro, e dispor da plataforma em funcionamento em sua própria nuvem, e mostrar via ferramenta TEAMS a sua utilização em tempo real compartilhando a tela do computador em que a ferramenta estará sendo executada, nos termos do Anexo IV do Edital.
- 10.3. Todo o processo será gravado para posterior análise, se necessário, e no prazo de até 3 (três) dias úteis será apresentado no chat breve resumo do resultado da avaliação exarada pelo setor técnico responsável, com intuito de resguardar a necessária transparência ao certame.
- 10.4. A verificação da amostra do objeto visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I e Anexo IV do presente Edital.
- 10.5. No caso de se verificar que a amostra apresentada pelo licitante ofertante do melhor lance não atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;
  - 11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# 12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor em cada grupo, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no instrumento contratual.
- 16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  - 16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

# 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço, estão previstos no Termo de Referência.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

# 20. **DO PAGAMENTO**

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
  - 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

# 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6. não mantiver a proposta;
  - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
  - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
  - 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo link <a href="http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado/sobre-licitacoes">http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado/sobre-licitacoes</a>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar Gerência de Contratos e Licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

# 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="www.gov.br/compras/pt-br/">www.gov.br/compras/pt-br/</a> e no www.ans.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Av. Augusto Severo, nº 84 Glória Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 23.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
  - 23.12.2. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;

23.12.3.	ANEXO II - Remuneração Baseada em Sprints em Metodologia Ágil;
23.12.4.	ANEXO III - Informações para Dimensionamento de Infraestrutura;
23.12.5.	ANEXO IV - Processo de Amostra da Ferramenta;
23.12.6.	ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço (Grupo 1);
23.12.7.	ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço (Grupo 2);
23.12.8.	ANEXO VII - Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos e Condições da Licitação;
23.12.9.	ANEXO VIII - Termo de Responsabilidade e Sigilo da Agência Nacional de Saúde Suplementar;
23.12.10.	ANEXO IX - Termo de Recebimento Provisório;
23.12.11.	ANEXO X - Termo de Recebimento Definitivo;
23.12.12.	ANEXO XI - Termo de Compromisso;
23.12.13.	ANEXO XII - Termo de Ciência;
23.12.14.	ANEXO XIII - Minuta de Termo de Contrato (Grupo 1);
23.12.15.	ANEXO VIV - Minuta de Termo de Contrato (Grupo 2)

Rio de Janeiro, 03 de Agosto de 2023

#### WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA

Gerente-Geral de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha**, **Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 04/08/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3ºdo art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 27143694 e o código CRC D764337D.

#### **ANEXOS AO EDITAL**

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a disponibilização de solução para desenvolvimento e gestão de aplicações baseada em ferramenta low-code, com esteira DevOps (CI&CD), que possua todas as ferramentas necessárias, integradas na plataforma, e que possa ser implantada em nuvem pública, privada e/ou on-premise. Assim como serviços para manutenção de seu funcionamento e para desenvolvimento de aplicações, conforme a divisão por grupos e itens descrita na tabela abaixo.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MÉTRICA
	GRUPO 1			
1	27502	Disponibilização, configuração, manutenção e atualização da plataforma.	60	meses
2	27332	Apoio especializado na utilização da plataforma.	195	serviço
3	27332	Serviço de migração da plataforma e aplicações.	2	serviço
	GRUPO 2			
4	25917	Serviço de desenvolvimento de aplicações na plataforma.	24	sprint executada

- 1.2. Os serviços do Grupo 1 devem ser prestados por um período de 5 anos (60 meses) sem prorrogação, enquanto os serviços do Grupo 2 pelo período de 1 ano (12 meses) podendo ser prorrogado. As quantidades referentes ao Grupo 1 são para o período de 5 anos, e do Grupo 2 para o período de 1 ano.
- 1.3. Os grupos podem ser arrematados por empresas diferentes, ou pela mesma empresa, estando condicionado o Grupo 2 à plataforma vencedora do Grupo 1.
- 1.4. A presente contratação adotará regime de execução por menor preço unitário e a adjudicação será por grupo.

# 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. Bens e serviços que compõem a solução
- 2.2. Esta contratação visa a disponibilização, por meio de subscrição, de ferramenta low-code que agilize o desenvolvimento de aplicações e a implantação das mesmas até o ambiente de produção.
- 2.2.0.1. A subscrição da plataforma deve possibilitar o acesso de usuários, tanto internos, quanto externos, de acordo com os quantitativos estimados no APÊNDICE II deste TR, e sem limitação para perfil de desenvolvedor. Independente das estimativas de usuário daquele apêndice, a forma de licenciamento não pode limitar o uso da plataforma, devendo considerar a possibilidade de aumento.
- 2.2.0.2. A subscrição da plataforma não deve impor limites de quantidade de aplicações em desenvolvimento ou em execução.
- 2.2.1. Informações para dimensionamento de infraestrutura são encontradas no APÊNDICE II deste TR.
- 2.2.2. A tabela com a divisão dos serviços em grupos e itens, assim como métrica utilizada e quantidades previstas, encontra-se na seção "OBJETO DA CONTRATAÇÃO".

#### 2.2.3. Grupo 1:

		Quadro resumo
	Item 1	Consiste nos serviços de implantação, configuração e entrega do acesso à plataforma para a ANS poder utilizá-la, além da manutenção da mesma em funcionamento e implantação das atualizações conforme são lançadas. Serviço contínuo, pagamento fixo, sendo que alguns requerem solicitação para execução.
GRUPO 1	Item 2	Consiste em atividades que apoiem as equipes técnicas da ANS na utilização das ferramentas da plataforma, no desenvolvimento das aplicações e no monitoramento do funcionamento de todo o conjunto, visando as melhores práticas. Apoia as atividades das equipes de desenvolvimento e infraestrutura no que couber. Solicitação e pagamento por OS (ordem de serviço).
	Item 3	Consiste em executar todos os procedimentos necessários para transportar a plataforma de uma infraestrutura para outra, seja nuvem ou on-premise, e entregar, tanto a plataforma, quanto as aplicações funcionando. Solicitação e pagamento por OS (ordem de serviço).
Os serviços deste grupo devem integrar um contrato com prazo de vigência de 5 anos.		

- 2.2.3.1. [Grupo 1 Item 1] Disponibilização, configuração, manutenção e atualização da plataforma:
- 2.2.3.1.1. A plataforma deve ser implantada na nuvem, conforme especificado na seção "Considerações Gerais", acima.
- 2.2.3.1.2. A plataforma deve ser entregue funcionando, de forma que a contratante possa utilizá-la em todo seu potencial, no prazo definido na tabela abaixo para o serviço

Tipo 01, contados a partir da data de assinatura do contrato.

- 2.2.3.1.2.1. A plataforma só será considerada entregue se todas as ferramentas e dependências estiverem em pleno funcionamento, acessível à contratada por meio de login de usuário, e qualquer carga inicial de dados necessária estiver sido concretizada.
- 2.2.3.1.3. A plataforma deve ser mantida acessível para a ANS com um nível de disponibilidade de, pelo menos, 99,95%.
- 2.2.3.1.4. Suporte 24x7 para manutenção do funcionamento da plataforma e dos serviços que ela propicia, incluindo fornecimento de informação sobre qualquer ocorrência que possa impactar o funcionamento das ferramentas da plataforma e/ou das aplicações implantadas nela.
- 2.2.3.1.5. A plataforma deve ser mantida atualizada sem impactar a rotina de trabalho da contratante, de forma transparente; e qualquer problema deve ser comunicado imediatamente à EGC.
- 2.2.3.1.5.1. As atualizações compreendem liberação de novas versões da plataforma, releases, patchs de correção e segurança etc.
- 2.2.3.1.5.2. A implantação das atualizações deve ser realizada até 30 dias corridos após seu lançamento. Qualquer impossibilidade, ou impacto, deve ser relatado à EGC, que decidirá sobre a questão.
- 2.2.3.1.6. A plataforma deve ser mantida segura de acessos indevidos, de qualquer tipo de malware ou ataques vindos da internet. 2.2.3.1.6.1. Qualquer ocorrência de segurança deve ser imediatamente informada à contratante.
- 2.2.3.1.7. A contratada deve prover, junto à equipe técnica de TI da contratante, o acesso da plataforma ao banco de dados corporativo e ao MS Active Directory, conforme necessidade e decisão da contratante.
- 2.2.3.1.7.1. A contratante fará a solicitação, por intermédio da EGC, quando for conveniente, indicando a data de execução do serviço.
- 2.2.3.1.7.2. No caso de não serem executados na implantação da plataforma, a solicitação para configuração do acesso, tanto ao banco de dados, quanto ao Active Directory, poderá ser feita por e-mail, ou através de sistema, seguindo- se as mesmas orientações descritas para abertura de OS na seção "Considerações Gerais", acima.
- 2.2.3.1.8. A tabela abaixo relaciona alguns serviços, o início de contagem do prazo e o prazo para conclusão:

Tipo	Serviço	Início do Prazo	Prazo
01	Implantação e disponibilização da plataforma	Data de assinatura do contrato	5 dias corridos
02	Atualização da plataforma	Data de disponibilização	30 dias corridos
03	Manutenção da plataforma em funcionamento	=	Contínuo
04	Acesso ao banco de dados corporativo	Data definida na solicitação	2 dias úteis
05	Acesso ao MS Active Directory	Data definida na solicitação	2 dias úteis
06	Resolução de problemas de instabilidade ou queda da plataforma	Até 30 minutos após solicitação	1 hora
07	Fornecimento de informações sobre problemas ou estado de funcionamento da plataforma e/ou do ambiente em	Até 30 minutos após solicitação	1 hora
07	que ela se encontra	Ate 50 minutos apos soncitação	1 Hora

- 2.2.3.1.9. Se houver algum serviço, no escopo desta contratação, que não esteja listado na tabela acima, o início da execução e o prazo deverão ser fixados na OS, pela EGC, que poderá consultar a contratada para melhor definição.
- 2.2.3.2. [Grupo 1 Item 2] Apoio especializado na utilização da plataforma:
- 2.2.3.2.1. O serviço deve estar disponível para a contratante requisitar em até 5 dias após a assinatura do contrato.
- 2.2.3.2.2. Serviço de fornecimento de informações sobre funcionalidades e utilização das ferramentas da plataforma.
- 2.2.3.2.3. Serviço de fornecimento de informações sobre o desenvolvimento de aplicações (desenvolvimento de forma visual, edição de código fonte, criação de processos de negócio, webservices etc.) e a publicação nos diversos ambientes definidos na plataforma.
- 2.2.3.2.4. Serviço de fornecimento de informações sobre forma de integrar a plataforma a outras plataformas, em especial às plataformas de governo.
- 2.2.3.2.5. Executar, ou auxiliar a execução, da exportação de aplicações para código fonte, podendo ser uma ou mais aplicações.
- 2.2.3.2.5.1. Poderá ser solicitada, a qualquer momento, a exportação de aplicações para código fonte, conforme decisão estratégica ou necessidade da contratante, devendo o prazo ser definido na solicitação, sem que isso enseje o encerramento dos serviços contratados.
- 2.2.3.2.6. A tabela abaixo relaciona os serviços, quantitativo e tempo estimado de duração em horas ou minutos corridos:

Tipo	Serviço	Quantidade	Duração
01	Informações pontuais sobre utilização da plataforma e desenvolvimento de aplicações	120	30 a 120 minutos
02	Informações detalhadas sobre utilização da plataforma e desenvolvimento de aplicações	60	4 a 8 horas
03	Exportação de aplicação para código fonte	15	Definida na OS

- 2.2.3.2.7. Os serviços de **Tipo 01 e 02** podem ser prestados em formato de apresentação, acompanhamento prático (junto aos técnicos da contratante, fornecendo informações e respondendo a dúvidas) e/ou aula, conforme definido na OS.
- 2.2.3.2.8. O tempo de duração das demandas, descrito na tabela acima, não é necessariamente continuo, ou seja, pode haver intervalo de tempo, não podendo ultrapassar 2 dias úteis. Depende de aprovação e controle pela EGC. 2.2.3.2.8.1. Nas demandas cuja duração estimada seja de 6 horas ou mais, executadas em um mesmo dia, será obrigatória uma descontinuidade no tempo de execução devido a horário de almoço dos funcionários da contratante. 2.2.3.2.8.2. A EGC deve ser criteriosa ao utilizar a descontinuidade da duração da demanda, a fim de evitar causar prejuízos à contratada ou à contratante.
- 2.2.3.2.9. O fato de uma atividade ultrapassar o tempo de duração definido na tabela acima, não significa que mude o seu Tipo, essa avaliação deverá ser feita pela EGC mediante solicitação da contratada, e cabe a esta acatar a decisão daquela.
- 2.2.3.2.10. A quantidade de serviços de Exportação de aplicações, serviço **Tipo 03**, depende da quantidade de aplicações desenvolvidas na plataforma, podendo ser uma ou mais, ou até todas elas. A duração deverá ser definida na OS, não podendo ultrapassar 1 dia útil por aplicação.
- 2.2.3.2.10.1. Cada solicitação de exportação poderá conter produtos desenvolvidos em até 24 sprints (produção média anual de um time ágil), não havendo uma quantidade mínima. Depende das necessidades da contratante.
- 2.2.3.2.10.2. Caso considere necessário a EGC levantará, junto à contratada, a melhor forma de definir os prazos de exportação para colocar nas OSs, seja por tempo médio de exportação de aplicação, seja por tamanho de aplicação etc. 2.2.3.2.10.3. Não há previsão real de uso deste tipo de serviço durante a vigência do contrato, pois depende de necessidade e/ou decisão estratégica.
- 2.2.3.2.10.4. Em caso de término de contrato este serviço não será contabilizado, pois será considerada obrigatória a exportação das aplicações para que continuem funcionando e possam ser mantidas pela contratante a fim de garantia de continuidade dos seus serviços, não sendo permitido qualquer ônus ou limitação neste processo.
- 2.2.3.3. [Grupo 1 Item 3] Serviço de migração da plataforma e aplicações:
- 2.2.3.3.1. A possibilidade de migração da plataforma para outra infraestrutura visa atender à necessidade de continuidade dos serviços e a possíveis interesses estratégicos da contratante
- 2.2.3.3.2. A contratada deve, a qualquer momento, dentro do período de vigência do contrato, apoiar e/ou realizar por completo (conforme definição da contratante) a migração da plataforma para uma outra infraestrutura, seja nuvem ou on-premise, indicada pela contratante.
- 2.2.3.3.2.1. Se a migração for para infraestrutura on-premise ou para uma nuvem a que a contratada não dê suporte, ou que a contratante já possua o controle, o valor cotado para serviço de nuvem (se houver) deverá ser descontado do pagamento da contratada e esta não terá mais responsabilidade sobre a infraestrutura.
- 2.2.3.3.2.2. Se a migração for para uma nuvem a que a contratada dê suporte, e não sendo caso elencado no subitem anterior, a empresa poderá manter as condições contratuais de valor. Se a empresa não desejar manter as condições, a contratante deverá descontar do pagamento da contratada o valor cotado para a nuvem, assumir a contratação, e a contratada não terá mais responsabilidade sobre a nuvem.
- 2.2.3.3.3. Após a migração todas as ferramentas integradas à plataforma devem estar funcionando corretamente, assim como as aplicações da contratante em execução nela, e os projetos em desenvolvimento.

2.2.3.3.4. A tabela abaixo relaciona os serviços, quantitativo e prazo para conclusão em dias úteis:

Tipo	Serviço	Quantidade	Prazo
01	Migração para serviço de nuvem comercial (na internet)	1	5 dias
02	Migração para serviço de nuvem em infraestrutura própria da contratante (no datacenter) ou on-premise	1	10 dias

- 2.2.3.3.5. Para o serviço de Tipo 01, entende-se como serviço de nuvem comercial aquele comumente fornecido por provedores na internet, seja nuvem privada ou pública.
- 2.2.3.3.6. Para o serviço de Tipo 02, considera-se a infraestrutura que se encontra no datacenter físico da contratante.

#### 2.2.4. Grupo 2:

		Quadro resumo
GRUPO 2	Item 4	Consiste nas atividades de projeto de desenvolvimento e manutenção das aplicações na plataforma selecionada, desde o levantamento dos requisitos, passando pela construção da aplicação, testes e homologação, e finalmente chegando à publicação em produção. A métrica é baseada no modelo de Sprints executadas, conforme APÊNDICE I.
Os serviços deste grupo devem integrar um contrato com prazo de vigência de 1 ano prorrogáveis até 5 anos.		

#### 2.2.4.1. [Grupo 2 - Item 4] Serviço de desenvolvimento de aplicações na plataforma:

- 2.2.4.1.1. Consiste no desenvolvimento de aplicações na plataforma low-code contratada no Grupo 1.
- 2.2.4.1.2. As demandas de projeto serão solicitadas através de Ordens de Serviço (OS), conforme os critérios definidos na seção "Condições Gerais".
- 2.2.4.1.3. As demandas de projeto serão pagas pelo método de remuneração por sprints executadas, conforme a portaria 2.561/2022 SGD/ME e descrição do APÊNDICE I deste documento. 2.2.4.1.3.1. Qualquer dúvida ou discordância sobre a mensuração será decidida pela EGC e a decisão deverá ser aceita pela contratada.
- 2.2.4.1.4. Aplica-se a esta contratação os requisitos para metodologias ágeis definidos na portaria 2.561/2022 SGD/ME e a metodologia de desenvolvimento de software da ANS.
- 2.2.4.1.5. As atividades macro dos projetos de desenvolvimento são: levantamento de requisitos, construção da aplicação, teste, homologação e implantação.

Atividade	Descrição	
Levantamento de	Consiste em definir junto ao usuário os reguisitos funcionais, e junto à TI os reguisitos não funcionais da aplicação.	
requisitos	Consiste em denim junto ao usuano os requisitos micionais, e junto a mos requisitos nao micionais da apricação.	
Construção da aplicação	Consiste no desenvolvimento do software produto do projeto.	
Teste	Consiste em testar a aplicação para encontrar e solucionar possíveis erros.	
Homologação	Consiste em um período para teste do usuário da aplicação para aprovação, com acompanhamento realizado pela contratada.	
Implantação	Consiste em colocar a aplicação em ambiente de produção, independente do tipo de dispositivo para o qual a aplicação foi desenvolvida,	
IIIIpiaiitação	podendo inclusive ser mais de um.	
Operação assistida	Consiste em um período de 60 dias corridos após a implantação em que a contratada ensinará e apoiará o usuário da aplicação e a área de	
Operação assistida	Ti da contratante, no que couber, sobre o funcionamento da aplicação ou módulo entregue.	

- 2.2.4.1.6. As reais atividades são definidas conforme as necessidades de cada demanda, e devem ser elencadas pela contratada e aprovadas pela EGC, podendo esta se incumbir de definir as atividades se assim achar conveniente. 2.2.4.1.6.1. As atividades deverão ser executadas conforme metodologia ágil e as definições do APÊNDICE I.
- 2.2.4.1.7. Para execução destes serviços a contratada deve dispor de:
- 2.2.4.1.7.1. Profissionais com experiência em desenvolvimento ágil e desenvolvimento na plataforma. 2.2.4.1.7.2. Profissionais com experiência em levantamento de requisitos em metodologia ágil.
- 2.2.4.1.7.3. Profissional com experiência em gerência de projetos utilizando metodologia ágil.
- 2.2.4.1.8. A contratada deve apresentar para a EGC, a cada demanda, os profissionais envolvidos, conforme descrito no APÊNDICE I.
- 2.2.4.1.9. A contratante, por intermédio da EGC, poderá, a qualquer momento, solicitar a troca de profissionais, em qualquer demanda, no caso de perceber problemas na execução do projeto ou na qualidade dos produtos. 2.2.4.1.9.1. No caso de ser solicitada a troca de profissional, a EGC definirá o prazo para troca, não podendo exceder 30 dias corridos. Caso o prazo seja excedido, a justificativa deverá ser avaliada pela EGC, que pode aceitar ou não. 2.2.4.1.9.2. A troca de profissionais não enseja em redefinição de prazo da demanda (ou sprint). Em casos excepcionais a EGC poderá aprovar revisão de prazo mediante solicitação da contratada.
- 2.2.4.1.10. A avaliação de qualidade dos serviços deve levar em conta, entre outras coisas:
- 2.2.4.1.10.1. a visão do requisitante da aplicação, que pode aceitar ou considerar que a aplicação não cumpre o que foi solicitado, tanto em relação ao atendimento das funcionalidades, requisitos funcionais e regras de negócio, como em usabilidade;
- 2.2.4.1.10.2. a visão da informática da contratante, principalmente na modelagem de dados e definição de serviços web, além de adequação de padrões técnicos conhecidos no mercado e aplicáveis a sistemas web e a dispositivos móveis;
- 2.2.4.1.10.3. havendo elaboração de artefatos, a capacidade de reconhecimento de cada elemento (requisito técnico, funcional, regra de negócio etc.) e a compreensão textual (considerando a pontuação e a coerência do texto escrito). Este último não possui conotação didática, mas a intenção de garantir que os textos dos documentos sejam compreensíveis.
- 2.2.4.1.10.4. A composição de times ágeis e a previsão dos custos por sprint está explicitado no item 4 do APÊNDICE I deste TR.

# 2.3. Especificações Técnicas

# 2.3.1. Considerações Gerais

- 2.3.1.1. A contratada é responsável pela boa prestação dos serviços aqui descritos, devendo empregar os recursos de pessoal no quantitativo necessário, e com a qualificação adequada, à boa execução das tarefas.
- 2.3.1.2. A plataforma, inicialmente, deverá funcionar em uma infraestrutura de nuvem dedicada e controlada pela contratada na forma de PaaS (Paltaform as a Service).
- 2.3.1.2.1. A implantação em infraestrutura de nuvem deve ser de tal forma que a ANS possa contratar o serviço da nuvem, para manter a plataforma em funcionamento, no caso da não continuidade dos serviços como PaaS, ou não continuidade dos serviços de atualização e manutenção da plataforma.
- 2.3.1.3. Ao fim da relação contratual deve ser possível continuar utilizando todas as aplicações que foram desenvolvidas na plataforma. Deverá ser possível a execução e a manutenção dessas aplicações, sem dependências técnicas com bibliotecas ou componentes proprietários ou interpretadores de exclusividade do fornecedor, ou seja, não deve haver vendor lock-in.
- 2.3.1.4. Em geral, os serviços deverão ser prestados de forma remota, podendo ser necessário, em alguns casos, a prestação presencial na sede da ANS, conforme indicado pela contratante na solicitação.
- 2.3.1.4.1. Para o contato a distância dos profissionais da contratada com os profissionais da contratante, deverá ser utilizada a ferramenta de comunicação on-line definida pela contratante. Atualmente a ANS utiliza o TEAMS, podendo alterar a ferramenta a qualquer momento.
- 2.3.1.4.2. A responsabilidade pela disponibilização de ferramenta de comunicação aos profissionais da contratada, conforme citado acima, é da própria contratada.
- 2.3.1.4.3. A solução deve ter suporte a plataforma no território brasileiro através de meios próprios ou de parceiros.
- 2.3.1.5. Excetuando-se alguns dos serviços do Item 1 do Grupo 1 os demais são solicitados por ordens de serviço (OS), e considera-se a mensagem eletrônica (e-mail) como OS, desde que contenha as seguintes características:
- . Ter como remetente um dos membros da EGC (equipe de gestão do contrato), ou sistema de apoio à gestão de contratos da contratante; Ter sido encaminhado para o e-mail padrão da empresa, conforme definido neste TR (Termo de Referência);
- . Especificar o item de serviço: Apoio especializado, Migração, Desenvolvimento de aplicações;
- . Informar o Tipo da demanda, conforme as tabelas abaixo, exceto para o Desenvolvimento de aplicações; Informar o prazo previsto, conforme as tabelas e definições abaixo;

- . Informar a data e hora (quando esta for relevante) em que se deve dar o início da execução;
- . Para os serviços de Desenvolvimento de aplicações, deve constar: composição do time ágil (perfil, quantidade e taxa de alocação) e os produtos/resultados a serem entregues.
- 2.3.1.5.1. Em geral, os serviços do Item 1 do Grupo 1 não requerem OS, pois são de execução única, continuada ou dependente de evento externo acompanhado pela própria contratada. Porém, alguns requerem solicitação, conforme mostram as subseções abaixo.
- 2.3.1.6. O descumprimento dos prazos previstos abaixo, assim como a má qualidade dos serviços prestados, poderão acarretar em penalidades e glosas conforme definidos porte TP.
- 2.3.1.7. O início da execução dos serviços é considerado a partir do momento em que efetivamente começa o trabalho dos técnicos da contratada junto aos técnicos ou usuários da contratante, ou quando iniciam as alterações nas ferramentas.

#### 2.3.2. Características da Plataforma, Infraestrutura e Segurança

- 2.3.2.1. A plataforma deve ser capaz de funcionar em nuvem pública, privada e on-premise, e também de trabalhar de forma híbrida.
- 2.3.2.2. A ferramenta pode ser uma plataforma completa, com todas as funcionalidades nativas, ou ser composta por diversas ferramentas integradas para fornecer todas as funcionalidades descritas neste documento. Mas, deve possuir uma interface única para desenvolvimento de aplicações com Camada de Dados, Lógica, Front End, Workflows, serviços web e com as facilidades de CI&CD (DevOps) e testes automatizados suportando todo o ciclo de vida da aplicação.
- 2.3.2.2.1. No caso de ferramentas integradas, elas deverão ser livres de licença, ou garantidas pela distribuição da contratada, não sendo a contratante responsável por qualquer ônus a mais do que os definidos neste TR.
- 2.3.2.2.2. Além disso, deve estar claro que a integração tem de ser transparente para os usuários, como se fosse uma única ferramenta. Havendo qualquer necessidade de distinção entre ferramentas por qualquer motivo, a plataforma será considerada inadequada para a contratante.
- 2.3.2.3. Capacidade de desenvolvimento, disponibilização e administração de aplicações de forma simples e totalmente integrada.
- 2.3.2.4. Possibilidade de ter diversos ambiente como, por exemplo, Desenvolvimento, Homologação, Teste e Produção na mesma plataforma e de criar outros ambientes, conforme necessidade, sem custos adicionais para a contratante.
- 2.3.2.5. Gestão de usuários com diferentes perfis como desenvolvedor, administrador e usuário final, permitindo restringir ou fornecer acessos conforme o perfil.
- 2.3.2.5.1. Possibilidade de restringir acesso a projetos por equipe, ou seja, um desenvolvedor, ou equipe de desenvolvedores, pode ter acesso a alguns projetos e aplicações e não ter a outros
- 2.3.2.5.2. Possibilidade de restringir acesso para execução de deploys nos diversos ambientes (desenvolvimento, homologação, produção etc.).
- 2.3.2.6. Gerenciamento do portfólio de aplicações em todos os ambientes de forma a facilitar a análise de impactos e dependências.
- 2.3.2.7. Controle automatizado de todas as fases de desenvolvimento de aplicações (DevOps), incluindo os testes e até a publicação em ambiente de produção.
- 2.3.2.8. Gestão de processos e regras de negócio (BPM) de forma visual e integrada ao ambiente de desenvolvimento e com rastreabilidade.
- 2.3.2.9. Possibilidade de desenvolvimento de aplicações por pessoas que não sejam profissionais técnicos (citizen developer), de forma visual (drag and drop) e sem necessidade de alterações em código fonte (no-code).
- 2.3.2.10. Possibilidade de implementação de layouts visando a usabilidade e experiência do usuário através de técnicas e modelos conhecidos e fornecidos na ferramenta.
- 2.3.2.11. Facilidade para criação de aplicações web e móveis, e aplicações PWA ("Progressive Web Application"), que sejam responsivas e se adaptem aos diversos tipos de dispositivos (computadores, tablets, smartphones etc.), além de serem compativeis, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, e dispositivos Android e iOS em suas versões estáveis mais recentes, com capacidade de utilizar os recursos nativos dos dispositivos como câmera, geolocalização, microfone etc.
- 2.3.2.11.1. Capacidade de desenvolver aplicações que trabalhem off-line no dispositivo, utilizando banco de dados local, e que sejam capazes de sincronizar automaticamente com o servidor quando o dispositivo estiver on-line.
- 2.3.2.12. Facilitar a distribuição das aplicações móveis nas principais lojas do mercado de dispositivos, atualmente Android e iOS.
- 2.3.2.13. Utilizar tecnologias atuais para desenvolvimento web e móvel com layout responsivo como HTML5/REACT JS, CSS3/SASS etc. (mantendo a plataforma sempre atualizada a novas versões) sem necessidade de codificação, utilizando-se de modelos e aceleradores.
- 2.3.2.14. Geração de aplicativos usando tecnologia padronizada pelo W3C, sem depender de plug-ins ou extensões proprietárias como Java Applets, Java Web Start, Flash, Shockwave ou Silverlight.
- 2.3.2.15. Possuir ferramenta visual para criação e manipulação de bases de dados, permitindo criar e alterar as estruturas de objetos do banco (tabelas, views, campos, chaves, índices etc.), relacionamentos etc., além de permitir a manipulação dos dados.
- 2.3.2.15.1. Possibilitar criação de consultas dinâmicas e otimizadas sem a necessidade de escrever código SQL, contendo os recursos de agrupamento, ordenação, contagem e realização de filtros.
- 2.3.2.15.2. Possibilitar visualização prévia das consultas a banco de dados em tempo de desenvolvimento permitindo ao desenvolvedor aferir, tanto a consulta, quanto o funcionamento da aplicação que está sendo desenvolvida.
- 2.3.2.16. Possibilitar criação de aplicação com base de dados criada através de exportação de arquivos de planilha ou .CSV criando e executando automaticamente a lógica necessária para a importação dos dados e utilizando-se de aceleradores que agilizem o desenvolvimento das telas e seus componentes visuais.
- 2.3.2.17. Permitir a simulação da execução do aplicativo móvel desenvolvido por meio da plataforma em um navegador de internet com a possibilidade de simular os gestos e ações realizadas no dispositivo, de forma que seja possível realizar testes no aplicativo e validar a experiência de uso junto aos usuários.
- 2.3.2.18. Facilidade para criação, consumo e exposição de serviços web nos padrões REST e SOAP, sem necessidade de alteração em código fonte (no-code). Mas, também, ter a possibilidade de alteração de código fonte (low-code). 2.3.2.18.1. Devem ser obedecidos os padrões de notação das tecnologias e documentações envolvidas neste tipo de aplicação, tais como WSDL, JSON, Swagger etc.
- 2.3.2.19. Facilidade na reutilização de componentes de aplicações (telas, tabelas de banco de dados, serviços web etc.) e catalogação dos mesmos na plataforma por aplicação, indicando seus quantitativos.
- 2.3.2.20. Criação, manutenção e versionamento de códigos fonte e artefatos de projetos, aplicações e componentes sem necessidade de ferramentas externas à plataforma. Permitindo aos usuários o acesso a seus próprios artefatos (fontes, telas, fluxos etc.), mas também a objetos criados por outros usuários. Devendo possibilitar a navegação pelas diversas versões, com informação de data, hora e usuário que publicou, e também a reversão de publicação de versões de artefatos e aplicações em execução (rollback, inclusive do banco de dados).
- 2.3.2.21. Ferramenta para geração de documentação das aplicações e projeto, inclusive descritivos de processos de negócio, entidades de banco de dados e seus relacionamentos, mantendo a devida rastreabilidade entre documentação, aplicações e negócio.
- 2.3.2.22. Possibilidade de trabalho em equipe nos projetos, permitindo que dois ou mais desenvolvedores acessem e façam alterações, em aplicações e outros artefatos do projeto, ao mesmo tempo.
- 2.3.2.23. Permitir a depuração das aplicações de forma visual e independente para cada usuário da plataforma poder acompanhar o passo a passo de execução de sua aplicação dentro dos modelos visuais e fluxogramas desenvolvidos, possibilitando a concorrência, ou seja, mais de um usuário pode depurar a mesma aplicação ao mesmo tempo. Permitindo acompanhar o passo a passo de execução das variáveis das aplicações, tanto web, quanto móveis.
- 2.3.2.24. Funcionalidade de desenvolvimento assistido (Inteligência Artificial) que avalia a aplicação em tempo de desenvolvimento, com o objetivo de detectar desvios das boas práticas e os corrigindo, agilizando assim o processo de desenvolvimento e melhorando a qualidade das aplicações.
- 2.3.2.25. Possibilidade de criar, de forma rápida e fácil, aplicações que utilizem certificação digital, enviem e-mail e sms, além de aplicações com controle de acesso, autenticação e autorização centralizados.

- 2.3.2.26. Permitir a criação e execução na plataforma de regras de negócio agendadas de forma assíncrona e processamento batch utilizando-se de recursos de processamento paralelo para garantir performance.
- 2.3.2.27. Execução automática de testes unitários, funcionais e de segurança (baseado em padrões internacionalmente reconhecidos como OWASP) de forma integrada à plataforma, a fim de prevenir possíveis erros do desenvolvedor, tanto em relação a codificação, quanto à lógica de negócio, integridade de dados e segurança.
- 2.3.2.27.1. Realização constante de validações sintáticas e semânticas, informando o desenvolvedor de possíveis erros e vulnerabilidades na aplicação em desenvolvimento, corrigindo automaticamente ou informando ao usuário para realizar as correções em qualquer parte, seja em interface, lógica de negócio, processo de negócio, base de dados etc. Além de prevenir ameaças de segurança out-of-the-box, como SQL injection, cross-site scripting e demais ameaças listadas na lista da OWASP, tanto para web, quanto para dispositivos móveis, bloqueando a publicação de aplicações que contenham problemas.
- 2.3.2.28. Ambiente fácil e intuitivo para o desenvolvedor programar em código fonte, high code, se necessário.
- 2.3.2.29. Capacidade de exportar os códigos fontes das aplicações, sem componentes proprietários, organizados e otimizados, em linguagem de programação Java ou uma das utilizadas no framework .NET, podendo ser compilado e executado nos servidores de aplicação do órgão.
- 2.3.2.30. Administração de aplicações em ambiente de produção de forma a minimizar ao máximo o risco de indisponibilidade.
- 2.3.2.31. Fornecimento de relatórios de execução e desempenho, tanto da plataforma, quanto das aplicações que estão rodando nos diversos ambientes, principalmente em produção.
- 2.3.2.31.1. Permitir o monitoramento das aplicações desenvolvidas, de maneira que seja possível verificar a ocorrência de erros, o desempenho de telas, consultas a banco de dados, chamadas a serviços SOAP e REST, envios de mensagens de e-mail e SMS, entre outras funções, por meio de relatórios gerados automaticamente sem que seja necessário o desenvolvimento destas funções de monitoramento.
- 2.3.2.31.2. Prover um dashboard centralizado que permite a análise visual do nível de performance do portfólio das aplicações web responsivas ao longo do tempo. Deve permitir o drill down (detalhamento) da análise para uma aplicação ou página em particular.
- 2.3.2.32. Possibilidade de desenvolvimento de aplicações fora das dependências do órgão de forma segura, sem necessidade de VPN.
- 2.3.2.33. Integração com os serviços do Active Directory para autenticação e autorização de aplicações e compatibilidade com os padrões Oauth 2.0 e OpenID-connect.
- 2.3.2.34. Compatibilidade com diversos gerenciadores de banco de dados, sendo obrigatória com Oracle e MySQL, para uso das aplicações criadas na plataforma.
- 2.3.2.35. A plataforma deve ser independente de tecnologias proprietárias de terceiros, tais como, servidores de aplicações ou interpretadores.
- 2.3.2.36. Prover um mecanismo de feedback, permitindo que usuários de negócio possam fazer comentários e anotações na aplicação, possibilitando aos desenvolvedores acompanharem.
- 2.3.2.37. Prevenção de segurança, tanto para a plataforma, quanto para as aplicações nela desenvolvidas, contra acessos indevidos e ameaças, como fishing, ataques DDoS, diversos tipos de malwares, e qualquer outro tipo de perigo que possa colocar em risco o bom funcionamento dos sistemas da contratante, conforme definições OWASP, certificações ISO e CSA, tanto para web, quanto para aplicativos móveis.
- 2.3.2.38. Permitir a definição do nível de segurança de páginas por meio do uso de HTTPS e SSL, com ou sem certificado do cliente, assim como alertar sobre possíveis vulnerabilidades em relação a injeção de código (SQL, HTML e JavaScript), possuir mecanismos de proteção dos aplicativos contra ataques de força bruta na autenticação, gerenciar a autenticação no dispositivo móvel para garantir a segurança das transações com o servidor, entre outros recursos.
- 2.3.2.39. Disponibilizar repositório de componentes, conectores, widgets, no modelo de Marketplace, sem a necessidade de duplicação de código, contendo objetos desenvolvidos pela comunidade, objetos desenvolvidos pela contratada e objetos que a contratante criar (de forma segura) com controle de versionamento para reuso e aceleração do desenvolvimento de aplicações para a contratante.
- 2.3.2.39.1. Todos os elementos que forem utilizados nos aplicativos da contratante devem ser livres de licença, ser de propriedade da contratante ou ter permissão para uso permanente sem qualquer ônus, salvo componentes que, para funcionar, requeiram contratação de serviço de terceiros (como push notification ou outros serviços de nuvem, por exemplo). Apenas estes serviços, caso haja interesse da contratante, podem ser contratados de seus respectivos fornecedores.
- 2.3.2.40. O provedor do serviço deve possuir as seguintes certificações ISO 27001, 27017 e 27018.
- 2.3.2.41. O provedor do serviço deve ser membro da CSA (Cloud Security Alliance) ou possuir certificação CSA STAR.

# 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 3.1.1. Atualmente toda instituição no mundo requer, para servir bem aos propósitos a que foram criadas, soluções de software que automatizem suas atividades e propiciem a melhor forma para o acesso e gestão da informação. Seguindo os avanços tecnológicos é possível agregar mais valor e tornar os serviços das organizações mais eficientes.
- 3.1.2. A ANS vem, desde 2011, buscando melhorias no processo de desenvolvimento de sistemas, em vista a adequar-se às legislações e normas pertinentes, reduzir o prazo de entrega dos projetos e garantir a qualidade das aplicações construídas.
- 3.1.3. Em vista disso, adotou-se há alguns anos a metodologia de desenvolvimento ágil, que cumpriu seu papel e ajudou a reduzir prazos de entrega e algumas outras melhorias, até chegar a um limite em que a metodologia por si só não consegue mais avançar.
- 3.1.4. Neste contexto que entram as plataformas low-code, com sua capacidade de tornar mais célere a construção do software e sua entrada em produção, utilizando-se de ferramentas visuais para fácil desenvolvimento das aplicações e de esteira DevOps (CI&CD) que automatiza a implantação destas nos diversos ambientes (desenvolvimento, homologação, produção etc.).
- 3.1.5. Devido aos riscos levantados no estudo técnico preliminar elaborado no planejamento desta contratação, e com base nos princípios da Economicidade e Eficiência, constatou-se a necessidade de obtenção de uso não limitado da plataforma, de capacidade de migração da plataforma e das aplicações desenvolvidas, e de manter serviços de manutenção e atualização da mesma por um período de 5 anos (60 meses), a fim de garantir a continuidade dos serviços do órgão. Esta decisão tem amparo legal no art. 57 da lei 8.666/1993 e no item 12 do ANEXO IX da IN 05/2017.
- 3.1.6. Devido às dificuldades encontradas no passado com contratações mensuradas em pontos de função e aos acórdãos 2.037/2019 e 1.508/2020 do Plenário do TCU, que evidenciaram problemas na utilização de UST e suas variantes em outras entidades da administração pública, a ANS decidiu não utilizá-las. A portaria 5.651/2022 da SGD/ME, em seu artigo 5.1.2, definiu algumas das possíveis formas de mensuração de software para fins de pagamento, dentre elas a agência escolheu a de sprint executada.

#### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Esta contratação está alinhada aos seguintes instrumentos de planejamento institucional:

Planejamento Estratégico 2021/2024	
Dimensão Objetivo Estratégico	
Processos Internos	Aprimorar os processos críticos de trabalho
Infraestrutura e Aprendizagem	Modernizar e ampliar os recursos de TIC com foco na transformação digital

PDTIC 2020/2021			
Objetivo	Objetivo Aprimorar a eficiência das entregas de desenvolvimento e interoperabilidade com os sistemas GovBr e os regulados		
Ação	Ação Elaboração de nova contratação de desenvolvimento: Estudo, planejamento e contratação		
Meta	Garantir a eficiência das entregas do desenvolvimento		

#### 3.3. Estimativa de demanda

- 3.4. A estimativa de demanda está descrita no APÊNDICE II do TR.
- 3.5. Parcelamento da Solução de TIC

3.6. A solução desta contratação está parcelada em dois grupos, pois verificou-se através do Estudo Técnico Preliminar que é técnica e economicamente viável, tendo vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, sendo mais vantajosa para a Administração.

#### 3.7. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.7.1. Espera-se com essa contratação, que a ANS seja capaz de agilizar seu processo de transição digital, melhorando a automação dos processos existentes com o desenvolvimento rápido de aplicações novas e também com a capacidade de refazer rapidamente sistemas existentes que não se adequam mais às necessidades das áreas de negócio. Além disso, visa-se também a melhoria na comunicação entre a agência, os entes regulados e a sociedade em geral. Em termos de TI, espera-se que essa agilidade melhore sua imagem frente às demais áreas do órgão e que daqui há alguns anos a manutenção dos sistemas e toda a infraestrutura que os suporta se torne mais simples e mais bem controlada. Estas são metas ambiciosas, mas que são possíveis de atingir se forem planejados, realizados e executados projetos específicos para este propósito. Isto, é claro, depende do apoio de toda a administração do órgão e do empenho da TI. Além disso, espera-se também conseguir demonstrar a viabilidade de uma forma mais simples de mensurar o desenvolvimento de aplicações, a ser utilizada em contratações de desenvolvimento e manutenção de sistemas. Talvez a metodologia possa ser, no futuro, extrapolada para desenvolvimento em ambientes não low-code.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Necessidade de automação e/ou melhoria na automação dos processo de trabalho das diversas áreas.
- 4.1.2. Necessidade de melhoria na troca de informações com os entes regulados e a sociedade em geral utilizando-se de sistemas de informação.
- 4.1.3. Desenvolvimento de diversas aplicações novas, além de manutenções evolutivas, corretivas e adaptativas para adequação aos processos das áreas de negócio e da TI.

#### 4.2. Requisitos de capacitação

- 4.2.1. Em face da natureza dos serviços a serem contratados, que exige rápida e permanente atualização frente às novas tecnologias de informação, e visando manter a qualidade da sua prestação durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter o seu pessoal atualizado por meio de treinamento e reciclagem, de acordo com os serviços, programas computacionais, sistemas operacional, softwares básicos e/ou metodologias/melhores práticas que sejam de utilização da ANS.
- 4.2.2. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA qualquer substituição de ferramenta, software básico, sistemas operacionais, metodologias e outros com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.
- 4.2.3. A contratada poderá solicitar adequação dos profissionais quanto a utilização de novas tecnologias, ferramentas de apoio, gerenciamento de projeto, desenvolvimento de sistemas, aplicações, sistemas operacionais, monitoramento ou servidores de aplicação, que a CONTRATANTE julgar pertinente à qualidade de execução dos serviços.
- 4.2.4. Uma lista exemplo seria: metodologia ágil, análise de ponto de função, suporte à requisitos, controle de versionamento, ferramentas de apoio e automatização de testes de qualidade e performance. Sendo esta, uma lista exemplo e não exaustiva.
- 4.2.5. As ações de treinamento/reciclagem serão de responsabilidade da Contratada, e não deverá constar em sua planilha de custos, uma vez que existe vedação legal ao pagamento de cursos e treinamentos para terceirizados pela Administração Pública, não podendo haver, portanto, qualquer ônus adicional à Contratante.

#### 4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. Lei de licitações e contratos administrativos 8.666 de 21 de junho de 1993. 4.3.2. Lei nº 10.520/2002.
- 4.3.3. Instrução normativa nº 1 de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia (ME).
- 4.3.4. Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010.
- 4.3.5. Decreto nº 9.507, de 2018
- 4.3.6. Portaria nº 5.651 de 28 de junho de 2022 da SGD/ME.
- 4.3.7. Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### 4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Buscando continuidade no fornecimento da solução de TIC em caso de falha, a ANS possui um contrato para a Sustentação dos Sistemas Corporativos para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa. Estes serviços são para realizar a detecção de erros e correções necessárias que impactam o ambiente de produção da ANS, realizar ajustes pontuais e pequenas manutenções, além de registros e documentações que a ANS julgar necessárias de forma a garantir o funcionamento das soluções de TI e os sistemas corporativos, incluindo as Plataformas Digitais, garantindo sua manutenção de forma segura e eficaz.

# 4.5. Requisitos Temporais

# 4.5.1. Horários

- 4.5.1.1. As atividades que forem executadas nas dependências da contratante, ou que necessitem de interação direta com a mesma, deverão ocorrer dentro do horário de funcionamento da contratante, ou seja, em dias úteis das 7:00h às 19:00h.
- 4.5.1.2. A interação da contratada com determinada equipe ou fiscal da contratante deverá respeitar o horário de trabalho dos mesmos, cabendo à contratada planejar-se de forma a respeitar tais horários.
- 4.5.1.3. Em casos especiais, principalmente nas atividades de apoio ao ambiente de produção, poderão ser executadas ações fora do horário de funcionamento normal da contratante. Até mesmo nos fins de semana e feriados, não cabendo nenhum ônus adicional à contratante.
- 4.5.1.4. Em relação às atividades que ocorrem fora das dependências da contratante, e que não envolvam contato com funcionários desta, cabe à contratada definir seus horários e arcar com todo o ônus.

#### 4.5.2. <u>Prazos</u>

- 4.5.2.1. Os prazos relativos às atividades desta contratação estão elencados na seção "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" deste TR.
- 4.5.2.2. O início das atividades da contratada deverá ocorrer em até 5 dias corridos da assinatura do contrato.
- 4.5.2.3. A contratada deve apresentar o preposto para a contratante em até 2 dias úteis da assinatura do contrato.
- 4.5.2.4. A vigência do contrato será de:
- a) 5 anos (60 sessenta) meses, sem prorrogação, para o Grupo 1;
- b) 1 ano (12 doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por iguais períodos, para o Grupo 2, até o total de 60 (sessenta) meses.

#### 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos de segurança da informação listados abaixo:
- 4.6.1.1. Cumprir o que se dispõe na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.853/2019, realizando o tratamento de informações classificadas e proteção de dados pessoais, por parte dos colaboradores na execução deste serviço;
- 4.6.1.2. A CONTRATADA também deverá seguir as orientações da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA − RA № 62, DE 2 DE JUNHO DE 2015, ou versões atualizadas posteriormente, referente à Política de Segurança da Informação da ANS;
- 4.6.1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar auditoria de Segurança da Informação e Privacidade (SIP) relativa à conformidade dos requisitos de segurança da informação e privacidade previstos pela contratação;
- 4.6.1.4. Evitar vazamento de informações mantendo sigilo e privacidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da ANS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos neste termo, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes;
- 4.6.1.5. Fornecer as soluções de acordo com as políticas de segurança da informação da CONTRATANTE inclusive no que cerne a registros de log e controles criptográficos,

possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de SIP. Deverá também definir um processo de gestão de riscos de SIP que envolvam a solução de TIC.

- 4.6.1.6. No que tange as obrigações da SIP, a CONTRATADA deve propiciar a disponibilidade da solução de TIC e garantir a continuidade da solução implementada.
- 4.6.1.7. Seguir a Política de Segurança da Informação (POSIN) da CONTRATANTE, ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas.
- 4.6.1.8. Realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada à Solução de TIC, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 e alterações posteriores, quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço.
- 4.6.1.9. No processo referente a migração dos dados do sistema legado para o novo sistema, deverá possuir e implementar processo de gestão de mudanças adequado para que mudanças na organização, nos processos de negócio e nos recursos de processamento da informação sejam controlados e não afetem a segurança da informação e privacidade, reduzindo o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a CONTRATANTE está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela CONTRATANTE.
- 4.6.1.10. Possuir e manter trilhas de qualidade e teste de software, e realizar desenvolvimento seguro, aderente ao disposto em dispositivo legal correlato publicado pelo GSI/PR.
- 4.6.1.11. Os dados pessoais utilizados em ambiente de TDH (teste, desenvolvimento e homologação) devem passar por um processo de anonimização.
- 4.6.1.12. A utilização dos dados pessoais em ambiente de TDH (teste, desenvolvimento e homologação), não anonimizados, deve ser autorizada pelo proprietário do ativo de informação.
- 4.6.1.13. Utilizar técnicas ou métodos apropriados para garantir exclusão ou destruição segura de dados pessoais (incluindo originais, cópias e registros arquivados), de modo a impedir sua recuperação no processo.
- 4.6.1.14. A aplicação desenvolvida pela CONTRATADA deverá ter funcionalidade para, ao fornecer a base de informações para órgãos de pesquisa, os dados pessoais sejam anonimizados ou pseudo anonimizados.
- 4.6.1.15. Possuir e implementar política de privacidade que atenda aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a ser homologada pelo órgão CONTRATANTE, assegurando o adequado tratamento dos dados pessoais e principalmente sua classificação em sensíveis e não sensíveis, incluindo categorias de informações pessoais de saúde e informações pessoais financeiras.
- 4.6.1.16. Implementar controles de acesso baseados em uma política de controle de acesso para o objeto contratado, elaborada pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, tendo em vista o princípio do menor privilégio, a segurança da informação e a privacidade, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto e a CONTRATANTE estão expostos, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela CONTRATANTE.
- 4.6.1.17. A política deve estabelecer, dentre outros critérios, que se deve conceder autorizações de acesso apenas quando realmente sejam necessárias para o desempenho de uma atividade específica, definindo também protocolos para cadastramento, mecanismo de controle de acesso (como, por exemplo, validação de formulário), habilitação, inabilitação, atualização de direitos de acesso e exclusão de usuário, além de revisões periódicas da política.
- 4.6.1.18. A política também deve definir situações e protocolos para acesso a informações sensíveis, necessidades de não repúdio, situações que requerem autenticação via duplo fator e acesso via certificado digital, nos casos em que a CONTRATANTE julgar necessário.
- 4.6.1.19. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a CONTRATANTE está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela CONTRATANTE.
- 4.6.1.20. Reportar de imediato à CONTRATANTE incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC, processamento não autorizado ou outro não cumprimento dos termos e condições contratuais.
- 4.6.1.21. O tratamento de incidentes de segurança da informação será realizado através da ferramenta de gestão de incidentes da ANS.
- 4.6.1.22. Implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da CONTRATADA venham a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos ativos utilizado para desenvolvimento e/ou operação da Solução de TIC, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nos Termo de Compromisso e Ciência e Termo de responsabilidade e sigilo firmados respectivamente, pelo representante legal e pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA.
- 4.6.1.23. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos da CONTRATANTE ao encerrar a execução do contrato.
- 4.6.1.24. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, a ocorrência de transferência, promoção, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.
- 4.6.1.25. Informar e obter a anuência do órgão CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de TIC.
- 4.6.1.26. Implementar e manter, em conjunto com a CONTRATANTE, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e do ambiente de acesso às bases, informações, sistemas e demais ativos que compõem a Solução de TIC, de forma a prevenir qualquer tipo de ocorrência de evento de efeitos danosos ou prejudiciais ao funcionamento dos recursos de processamento das informações relacionadas à Solução de TIC, reduzindo assim o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a CONTRATANTE estão expostos, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela CONTRATANTE.
- 4.6.1.27. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de SIP especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade continuada do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.
- 4.6.1.28. Realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, ou com outros órgãos por ela indicados, ações de tratamento de incidentes de SIP relacionados ao objeto do contrato, bem como apoiar essas ações com o monitoramento e o envio de informações tempestivos.
- 4.6.1.29. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente à CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial provinda da prestação dos serviços. Em caso de perda de quaisquer dessas informações, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente por escrito;
- 4.6.1.30. Indicar as diretrizes que deverão ser seguidas pela CONTRATADA para o desenvolvimento de software seguro.
- 4.6.1.31. O CONTRATANTE e a CONTRATADA realizarão a análise de impacto na proteção dos dados pessoais relacionada à Solução de TIC, devendo considerar as informações levantadas pelo relatório de impacto da CONTRATADA.
- 4.6.1.32. A não observância do disposto sobre confidencialidade torna a PARTE infratora sujeita às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
- 4.7.1. A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
- 4.8.1. Nos casos em que, por conveniência e oportunidade desta Autarquia, venha a ocorrer ajustes nos serviços executados de forma remota para a forma de execução presencialmente, ou vice-versa, a empresa terceirizada deverá atender a recomendação mínima para a adequação dos trabalhos com a devida interação com o ambiente da ANS.
- 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
- 4.9.1. As atividades deverão ser executadas conforme metodologia ágil e as definições do APÊNDICE I.
- 4.10. Requisitos de Implantação
- 4.10.1. É parte do objeto da contratação em tela a implantação do novo serviço/tecnologia de TIC, que traz inovação para a Agência. Os requisitos serão definidos oportunamente durante a execução contratual.
- 4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

#### 4.11.1. Garantia técnica

- 4.11.1.1. A garantia dos produtos entregues nos contratos originados por este documento dá-se por até 90 dias corridos após o fim da vigência do contrato.
- 4.11.1.2. A garantia técnica cobre erros ou falhas de funcionamento nos produtos desenvolvidos, não atendimento à visão do usuário, problemas de usabilidade, além do bom funcionamento da plataforma.
- 4.11.1.3. As atividades necessárias para a execução da garantia não geram custo para a contratante, sendo executadas totalmente às expensas da contratada.
- 4.11.1.4. Os chamados para execução de garantia técnica devem ser atendidos de imediato pela contratada, sendo considerado o prazo de 1 dia útil para conhecimento da contratada e início da execução. 4.11.1.4.1. O prazo para finalização deve ser definido pela EGC ou acordado entre esta e a contratada, não podendo ser maior do que 50% do prazo de entrega do serviço que originou o problema.
- 4.11.1.4.2. O não atendimento das condições da garantia técnica poderão incidir nos indicadores de nível de serviço, conforme avaliação da EGC, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

#### 4.11.2. Garantia da execução

- 4.11.2.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou titulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 4.11.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 4.11.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 4.11.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.11.2.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; 4.11.2.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.11.2.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.11.2.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 4.11.2.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.11.2.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.11.2.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.11.2.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.11.2.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.11.2.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.11.2.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.11.2.12. Será considerada extinta a garantia:
- 4.11.2.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a titulo de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.11.2.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 4.11.2.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.11.2.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

# 4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a seleção de recursos humanos, conforme qualificação e necessidade apresentada pela CONTRATANTE, para a execução de serviço durante a vigência do contrato. Os requisitos estão descritos no APÊNDICE I deste TR.

# 4.13. Requisitos de Formação da Equipe

- 4.13.1. Será exigida a utilização, nos serviços contratados pela ANS, somente de pessoal capacitado para as atividades conforme requisitos explicitados no APÊNDICE I deste
- 4.13.2. Dado a natureza desta contratação ser de execução remota podendo tornar-se presencial e vice-versa, torna-se obrigatório que todos os profissionais tenham fluência na língua portuguesa do Brasil (fala, leitura e escrita), pois estas habilidades são fundamentais para comunicação entre equipes, área da TI e toda a ANS.

#### 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.14.1. Os requisitos estão descritos no APÊNDICE I e II deste TR.
- 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
- 4.15.1. Os requisitos estão descritos no item 4.6.

# 5. RESPONSABILIDADES

# 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. São responsabilidades da contratante aquelas descritas no art. 17, inc. I, da IN 01/2019/ME, adequadas ao tipo de contratação aqui descrito.
- 5.1.1.1. Resolver quaisquer conflitos de entendimento sobre o contrato, através da equipe de gestão do contrato.
- 5.1.1.2. Definir a ação a ser executada em casos de ocorrências não previstas no contrato, mas que façam parte, ou impactem, a execução dos serviços ora contratados.
- 5.1.1.3. Garantir à contratada o acesso às informações necessárias ao serviço, e os meios necessários quando este for executado nas dependências da contratante.
- 5.1.1.4. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da IN 01/2019/ME.
- 5.1.1.5. Encaminhar formalmente as demandas para a contratada através de ordem de serviço ou outra forma de comunicação formal definida no Termo de Referência (TR).
- 5.1.1.6. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com este TR observando o disposto nos arts. 17 e 33 da IN 01/2019/ME.
- 5.1.1.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 5.1.1.9. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

- 5.1.1.10. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 5.1.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.1.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.1.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.1.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.3. São responsabilidades da contratada aquelas descritas no art. 17, inc. II, da IN 01/2019/ME, adequadas ao tipo de contratação aqui descrito.
- 5.4. Indicar formalmente e manter durante toda a vigência do contrato preposto com experiência comprovada em gerência de projeto e na plataforma.
- 5.5. Indicar formalmente, na ausência do preposto, substituto com mesma qualificação.
- 5.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da EGC, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 5.8. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão. (Alterado pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021)
- 5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.10. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a execução dos serviços conforme especificações deste termo de referência.
- 5.10.1. Fornecer, quando solicitado, comprovação de qualificação técnica de seus profissionais, por meio de certificações nas ferramentas, e de forma complementar, quando solicitado, por meio de currículo no qual conste informações de contato do empregador para conferência.
- 5.10.2. Os certificados citados no subitem anterior podem ser aqueles fornecidos pelo fabricante da plataforma ou aqueles relacionados à gerência de projetos ou desenvolvimento de software, conforme o perfil do profissional.
- 5.10.3. Não será abonado no "Indicador de prazo de início de execução de serviço" a demora da contratada em apresentar profissional com a devida comprovação de qualificação (certificação, currículo etc.) para executar a demanda, sendo contado o prazo normalmente conforme definido no TR.
- 5.11. Manter a capacidade necessária para a execução das atividades contratuais, nos níveis definidos neste termo de referência, durante toda a vigência do contrato.
- 5.12. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 5.13. Propiciar o acesso às suas dependências a representante da contratante designado para executar diligência nas mesmas.
- 5.14. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso em relação à contratante e todos que se relacionam com a mesma.
- 5.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 5.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 5.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição de profissionais que atendem aos serviços do contrato, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 5.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 5.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.23. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

# 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. A execução dos contratos originados por este TR é regida pelo rito da Instrução normativa nº 1 de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia.
- 6.1.2. O modelo para a prestação dos serviços desta contratação é baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define:
- 6.1.3. A Contratante como responsável pela gestão do contrato, e pelo ateste de resultados atingidos através da sua aderência quanto aos benefícios esperados pelos usuários, além de verificação quanto aos padrões mínimos de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues (indicadores de nível mínimo de serviços INS),
- 6.1.4. A Contratada como responsável pela execução dos serviços, dentro dos padrões mínimos de qualidade, e de acordo com os requisitos dos usuários, e gestão dos recursos humanos necessários.
- 6.1.5. A fim de garantir a segregação de funções para a correta execução do contrato é vedada a alocação de um mesmo profissional para a prestação de serviços em mais de um perfil.
- 6.1.6. Vale ressaltar que a natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo as diversas demandas de sistemas de TI da ANS. Por esse motivo, será exigida da Contratada a disponibilidade das equipes qualificadas, de forma compativel e possível à realidade de TI da Agência.
- 6.1.7. Resumo do fluxo de execução Contrato
- 6.1.7.1. Quanto aos papéis e responsabilidades, a equipe responsável pela fiscalização do contrato será composta por:
- . Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- . Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- . Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e
- . Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto

de vista de negócio e funcional da solução de TIC

. Cabe à contratada a nomeação do Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

#### 6.1.8. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.1.9. O Item 1 do Grupo 1, descreve serviços de execução única ou continuada.
- 6.1.10. Para o Item 2 do Grupo 1, acredita-se que pelo menos 50% das solicitações serão geradas durante a vigência do contrato.
- 6.1.11. Para o Item 3 do Grupo 1, acredita-se que poderá ser gerada uma solicitação durante a vigência do contrato, havendo chance de nenhuma ser gerada.
- 6.1.12. Para o Item 4 do Grupo 2, acredita-se que deverá ser utilizado, pelo menos, 70% do quantitativo de sprints durante a vigência do contrato.
- 6.1.13. Os quantitativos de cada item encontram-se na tabela da seção "DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO".

#### 6.2. Mecanismos formais de comunicação

- 6.2.1. São meios formais de comunicação, além daqueles definidos no âmbito da administração pública (ofício, carta etc.), mensagens de correio eletrônico (e-mail) e, se houver, sistema de informação homologado pela equipe de gestão do contrato (EGC) para tal fim.
- 6.2.2. A contratada deverá fornecer um endereço de e-mail para a contratante poder contactá-la, no seguinte padrão: contrato-low-code@dominio, ou conforme acordado com a EGC. Sendo "dominio" o domínio utilizado pela empresa na internet.

#### 6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 6.3.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade , a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Responsabilidade e Sigilo, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- 6.3.3. Nas renovações ou prorrogações contratuais, a Contratante poderá reavaliar os requisitos de segurança da informação e privacidade previstos no contrato e, caso sejam considerados insuficientes, serão adequados ou estabelecidos de acordo com o objeto do contrato, observando o disposto na Seção 7 do Anexo da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, e no inciso I do artigo 58 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 6.4. Local de Execução dos serviços

- 6.4.1. Em geral os serviços serão realizados e entregues à distância, na própria plataforma contratada, ou através de ferramenta on-line, conforme descrito na seção "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" deste TR.
- 6.4.2. Havendo necessidade de execução de serviços nas dependências da contratante, este deverá ocorrer no endereço da sede no rio de janeiro, ou nas instalações da mesma nos arredores da sede.
- 6.4.3. Sede da ANS: Av. Augusto Severo, 84, Glória Rio de Janeiro/RJ.

#### 6.5. Subcontratação

6.5.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório, a não ser para o serviço de nuvem, conforme as definições deste Termo de Referência.

#### 6.6. Encerramento dos serviços - Término do contrato

- 6.6.1. Em razão da natureza estratégica destas contratações, as CONTRATADAS são obrigadas, nos últimos 60 dias de vigência contratual, a promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos servidores da CONTRATANTE e/ou dos colaboradores da nova empresa que continuará a execução dos serviços ou providenciando toda a documentação necessária para a devida passagem do conhecimento, nos termos do Art. 12, da IN SG/MPDG nº 5/2017.
- 6.6.2. No caso da aplicação do subitem anterior, a CONTRATADA deverá ser notificada do início do período de transição com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência
- 6.6.3. Vale ressaltar que todos os projetos entregues e recém-implantados, no momento desta transição dos serviços, estarão sujeitos à garantia dos serviços. Ou seja, as garantias dos serviços dos projetos abrangerão, minimamente, todas suas operações assistidas.

# 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 7.1. Critérios de Aceitação

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- 7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. A não ser em casos específicos definidos neste TR em que haja necessidade de um tempo de avaliação maior.
- 7.1.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.3.1.1. O serviço poderá ser avaliado posteriormente, e, sendo constatadas falhas que incidam nos indicadores previstos no TR, deverá ser realizada a cobrança através do redimensionamento em fatura seguinte ao mês em que foram constatadas as falhas.
- 7.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, os fiscais técnico e requisitante do contrato irão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelos fiscais requisitante e técnico do contrato.
- 7.1.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica, requisitante e administrativa; caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.1.5.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de autorização de faturamento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos critérios definidos neste termo de referência.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.1.7. A gestão dos contratos originados por este TR é regida pelo rito da Instrução normativa nº 1 de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia.
- 7.1.8. O acompanhamento do contrato, de seus indicadores e informações de fiscalização será feito através de sistema informatizado específico da contratante.

# 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Será realizada análise da qualidade através da aferição dos respectivos indicadores de níveis de serviço (INS) .

#### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Para todos os grupos:

Indicador 1	
Nome	Atraso no início do serviço
Descrição	Mede atrasos para iniciar os serviços demandados ou aqueles de execução continuada, conforme os prazos de início estipulados neste TR.
	$X = (T_r - T_p) / T_p$
	Se X > 0 então houve atraso
	Y = Abs(X) -> Valor absoluto de X
Fórmula de Cálculo	Sendo:
	T <sub>r</sub> = quantidade de tempo real que o serviço levou para ser iniciado.
	T <sub>p</sub> = quantidade de tempo previsto para o início do serviço.
	Observação:
	Os tempos são medidos a partir de uma referência, que pode ser a abertura da solicitação ou um determinado evento,
	podendo dar-se em dias, horas ou minutos. Caso a referência não esteja explícita no TR ela deverá ser definida pela EGC.
Nível Mínimo	Aceitável: X <= 0
Exigido	Inaceitável: X > 0
Descontos	Glosa de (20 * Y)% sobre o valor da OS, para serviços solicitados via OS, ou sobre o valor da fatura do mês em que ocorreu, para serviços sem OS.
Aplicado a	Cada solicitação de serviço, dependente ou não de OS, conforme critérios deste TR.
Aferição	Mensal, pela EGC, através de acompanhamento próprio e/ou sistema.

Indicador 2	
Nome	Atraso na entrega de serviço
	Mede os atrasos para entregar os serviços conforme os prazos estipulados neste TR.
Descrição	Os prazos de entrega começam a contar a partir do momento em que a demanda deveria ser iniciada, conforme as
	definições deste TR.
	$X = (T_e - P)/P$
	Se X > 0 então houve atraso
	Y = Abs(X)
Fórmula de Cálculo	Sendo:
	$T_e$ = tempo que levou para o serviço ser entregue.
	P = prazo de entrega conforme definido neste TR.
	Observação:
	As variáveis devem estar em uma mesma unidade de tempo, seja dia, hora ou minuto.
Nitral Minima Friends	Aceitável: X <= 0
Nível Mínimo Exigido	Inaceitável: X > 0
Descontos	Glosa de (20 * Y)% sobre o valor da OS, para serviços solicitados via OS, ou sobre o valor da fatura do mês de ocorrência,
	para serviços sem OS.
Aplicado a	Cada solicitação de serviço, dependente ou não de OS, conforme critérios deste TR.
Aferição	Mensal, pela EGC, através de acompanhamento próprio e/ou sistema.

Indicador 3	
Nome	Inconformidades na execução dos serviços
Descrição	Mede os problemas encontrados nos serviços entregues, sejam erros nas aplicações, problemas na configuração ou atualização de ferramentas da plataforma, defeitos em artefatos de projeto ou aplicação desenvolvida etc.
Fórmula de Cálculo	Y = Q <sub>p</sub> (quantidade de problemas encontrados no serviço, que podem ser de qualquer tipo, conforme critérios deste TR)
Nível Mínimo Exigido	Desejável: Y = 0 Aceitável: Y = 1 Inaceitável: Y > 1
Descontos	Glosa de Y% sobre o valor da OS, para serviços solicitados via OS. Glosa de (Y / 2)% sobre o valor da fatura do mês de ocorrência, para serviços sem OS.
Aplicado a	Cada serviço executado, dependente ou não de OS ou solicitação, conforme critérios deste TR.
Aferição	Mensal, pela EGC, através de acompanhamento próprio e/ou sistema.

Indicador 4	
Nome	Reincidência de problemas após solicitação de reparo do serviço
Descrição	Mede quantas vezes houve necessidade de solicitar a correção de um serviço. Ou seja, mede a reincidência de erros em um serviço.
Fórmula de Cálculo	Y = Q <sub>r</sub> (quantidade de vezes que o serviço teve que ser reparado)
Nível Mínimo Exigido	Aceitável: Y = 1 (na primeira ocorrência incidirá apenas o indicador de erro) Inaceitável: Y > 1 (passa a contar como reincidência a partir da segunda vez que precisar reparar o serviço)
Descontos	Glosa de (Y * 5)% sobre o valor da OS, para serviços solicitados via OS. Glosa de (Y * 5 / 2)% sobre o valor da fatura do mês em que o serviço foi considerado aceito pela EGC, para serviços sem OS.
Aplicado a	Cada serviço corrigido, dependente ou não de OS ou solicitação, conforme critérios deste TR.
Aferição	Mensal, pela EGC, através de acompanhamento próprio e/ou sistema.

Indicador 5	
Nome	Não correção de serviço
Descrição	Mede a recusa ou a incapacidade da contratada em consertar um serviço que apresenta não conformidade.
Fórmula de Cálculo	Y = Q <sub>r</sub> (quantidade de serviços não corrigidos)
Nível Mínimo Exigido	Aceitável: Y = 0 Inaceitável: Y > 0
Descontos	Glosa de (Y * 20)% sobre o valor da fatura do mês de ocorrência.
Aplicado a	Cada serviço que a contratada não corrigir, ou falhar ao corrigir.
Aferição	Mensal, pela EGC, através de acompanhamento próprio e/ou sistema.

Indicador 6	
Nome	Fornecimento de informações incorretas

Descrição	Mede a capacidade de assertividade da contratada ao fornecer as informações solicitadas, que podem estar relacionadas com o funcionamento da plataforma, da infraestrutura, da construção de aplicação, da utilização de alguma ferramenta ou qualquer outra referente aos serviços relacionados neste TR ou às questões de contrato.
Fórmula de Cálculo	Y = Q <sub>i</sub> (quantidade de informações incorretas fornecidas no mês)
Nível Mínimo	Aceitável: Y = 0
Exigido	Inaceitável: Y > 0
Descontos	Glosa de (10 * Y)% sobre o valor da fatura do mês de ocorrência.
Aplicado a	Cada informação prestada pela contratada, dependente ou não de OS, conforme critérios deste TR.
Aferição	Mensal, pela EGC, através de acompanhamento próprio e/ou sistema.

# 7.3.2. Para o Grupo 1:

Indicador 7	
Nome	Indisponibilidade da plataforma
Descrição	Mede se a plataforma ficou indisponível por mais tempo do que o exigido neste TR no mês.
	$P_d = 100 * (T_t - T_i)/T_t$
	$X = P_d - P_e$
	Se X < 0 , o período de indisponibilidade excedeu o permitido.
	Y = Abs(X) - Valor absoluto de X
Fórmula de Cálculo	
	Sendo:
	T <sub>i</sub> = quantidade de tempo que a plataforma ficou indisponível em minutos.
	T <sub>t</sub> = quantidade de tempo total do mês de ocorrência medido em minutos.
	P <sub>d</sub> = percentual de disponibilidade da plataforma no mês.
	P <sub>e</sub> = percentual de disponibilidade da plataforma exigido no TR.
Níval Mínima Evigida	Aceitável: X >= 0
Nível Mínimo Exigido	Inaceitável: X < 0
Descontos	Glosa no percentual de (10 * Y) sobre o valor da fatura do mês de ocorrência.
Aplicado a	Execução do serviço de manter a disponibilidade da plataforma conforme critérios deste TF
Aferição	Mensal, pela EGC, através de acompanhamento próprio e/ou sistema.

# 7.3.3. Para o Grupo 2:

Indicador 8	ndicador 8	
Nome	Indicador de Aceitação da Sprint/Entrega (IAS)	
Descrição	Afere se as demandas planejadas nas sprints foram executadas no timebox e com qualidade.	
Fórmula de Cálculo	Y = (Qi + Qp/3) * 100 / Qt  Sendo: Qi = Quantidade de sprints aceitas integralmente. Qp = Quantidade de sprints aceitas parcialmente. Qt = Quantidade total de sprints enviadas para aceite.  Observação: O peso das sprints aceitas integralmente deve ser maior que o das aceitas parcialmente. Nessa fórmula específica, o peso das sprints aceitas integralmente é três vezes maior que o das aceitas parcialmente. Para efeitos desse indicador, não são contabilizadas sprints rejeitadas, pois não atendem aos critérios mínimos de	
	aceitação previamente estabelecidos.	
Nível Mínimo Exigido	Aceitável: Y >= 75% Inaceitável: X < 75%	
Descontos	Y >= 65% e Y < 75% : 10% de desconto no valor da OS. Y >= 55% e Y < 65% : 20% de desconto no valor da OS. Y < 55% : 30% de desconto no valor da OS.	
Aplicado a	Cada sprint de cada OS, conforme critérios deste TR.	
Aferição	Mensal, pela EGC, através de acompanhamento próprio e/ou sistema. São apuradas a quantidade total de sprints entregues no período, a quantidade de sprints que foram aceitas integralmente e a quantidade de sprints aceitas parcialmente.	

Indicador 9	
Nome	Indicador de Produtividade Ágil (IPA)
Descrição	Afere a produtividade das equipes ágeis, em termos do alcance de metas aferidas por meio da métrica de software definida neste TR (APÊNDICE I).
	Y = 100 * soma (Pr / Pp)
Fórmula de Cálculo	Sendo:
ĺ	Pr = Produtividade realizada no período, em função da métrica de software previamente estabelecida.
	Pp = Produtividade prevista no período, em função da métrica de software previamente estabelecida.
Nível Mínimo Exigido	Aceitável: Y >= 75%
INIVELIVIIIIIIIO LAIGIGO	Inaceitável: X < 75%
	Y >= 65% e Y < 75% : 10% de desconto no valor da OS.
Descontos	Y >= 55% e Y < 65% : 20% de desconto no valor da OS.
	Y < 55% : 30% de desconto no valor da OS.
Aplicado a	Cada sprint de cada OS, conforme critérios deste TR.
	Mensal, pela EGC, através de acompanhamento próprio e/ou sistema.
Aferição	Deve ser definida uma meta de produtividade mensal, através da métrica de software, para possibilitar a aferição deste
•	indicador.

Indicador 10			
Nome	me Indicador de desmobilização de equipe (IDE)		
Descrição	Monitora a manutenção da equipe alocada na execução da sprint, na tentativa de evitar impactos ao projeto, incentivando que a contratada, ao necessitar trocar recursos, crie mecanismos e estratégias para que isso ocorra de forma transparente (sem prejuízos à execução da sprint).		
Fórmula de Cálculo	O índice total é o somatório de todos os fatores parciais levantados por projeto: Para Sprints rejeitadas: 0,005% para cada desligamento. Para Sprints aceitas parcialmente: 0,002% para cada desligamento.		

	Y = soma(Qsr * 0,005) + soma(Qsp * 0,002)	
	Sendo: Qsr = Número de desligamentos de pessoal (por projeto) da respectiva equipe ágil nas últimas 2 Sprints, anteriores à sprint atual rejeitada. Qsp = Número de desligamentos de pessoal (por projeto) da respectiva equipe ágil nas últimas 2 Sprints, anteriores à sprint atual aceita parcialmente.  Observação:	
	Para cada insucesso parcial ou total de Sprint, será observado se houve desligamento de algum membro da equipe em até 2 (duas) Sprints imediatamente anteriores (independente da aceitação ou não dessas Sprints prévias). Não é considerado o número de desligamentos da Sprint corrente.	
Exemplo	Projeto 1: Sprint rejeitada - 1 desligamento (1 x 0,005) em sprint anterior.  Projeto 2: Sprint rejeitada - 2 desligamentos (2 x 0,005) em sprints anteriores.  Projeto 3: Sprint aceita parcial - 3 desligamentos (3 x 0,002) em sprints anteriores.  Y = (1 x 0,005) + (2 x 0,005) + (3 x 0,002) = 1,5% + 0,6% = 2,1% de redução no faturamento do mês de aferição.	
Nível Mínimo Exigido	Aceitável: Y = 0 Inaceitável: X > 0	
Descontos	Glosa de Y sobre o valor da OS.	1
Aplicado a	Cada sprint de cada OS, conforme critérios deste TR.	
Aferição	Mensal, pela EGC, através de acompanhamento próprio e/ou sistema.  Para cada projeto que teve uma sprint rejeitada ou aceita parcialmente, é apurado o somatório de desligamento de pessoas das equipes ágeis nas 2 Sprints anteriores.	

#### 7.4. Orientações de Utilização dos Indicadores

- 7.4.1. Os serviços descritos neste TR deverão cumprir os prazos definidos. Em caso de não cumprimento serão executadas glosas conforme definido nos Indicadores 1 e 2.
- 7.4.2. Nos serviços em que forem elaboradas documentações, as mesmas devem seguir os padrões definidos pela contratante. Caso um documento esteja fora dos padrões, possua problemas de português, ou conste falta de informação, deverá ser corrigido, será contado como não conformidade e deverá ser aplicado o **Indicador 3**.
- 7.4.3. Os padrões de documentos serão repassados pela contratante durante a execução do contrato, e deverão ser solicitados sempre que for iniciado o serviço. Caso não haja padrão definido para algum documento, a contratada deverá propor um modelo a ser avaliado pela contratante.
- 7.4.4. Os serviços definidos neste TR devem ser executados com qualidade compativel com as melhores práticas de mercado, caso haja falha, ou seja percebido que um serviço não está em conformidade com as melhores práticas, o mesmo deverá ser reexecutado e será aplicado o **Indicador 3**.
- 7.4.5. Caso um serviço que foi reexecutado, conforme descrito nos subitens anteriores, continue apresentando problemas, deverá ser aplicado o **Indicador 4**, contando a quantidade de vezes até que o serviço esteja em conformidade com a qualidade exigida no TR. Deverá ser aplicado no mês em que o serviço for aceito, caso nunca haja o aceite, no mês em que a EGC considerar sua última avaliação da demanda.
- 7.4.6. Caso a contratada se recuse a consertar determinada demanda, ou seja considerada sua incapacidade após algumas tentativas, cuja quantidade ficará a critério da EGC, não podendo ser menor que uma, haverá incidência do **Indicador 5**.
- 7.4.7. É obrigação da contratada passar sempre informações corretas sobre os serviços constantes neste TR, tanto em relação às características das ferramentas, plataforma, boas práticas, quanto sobre as questões contratuais. Qualquer informação que for considerada incorreta pela EGC será motivo de aferição pelo **Indicador 6**.
- 7.4.8. A plataforma deve ser disponibilizada na arquitetura de infraestrutura definida e manter-se em funcionamento de acordo com o nível de disponibilidade exigido neste TR. Caso haja indisponibilidade maior do que a permitida, deverá ser aplicado o **Indicador 7**.
- 7.4.9. Os **indicadores 8, 9 e 10** foram baseados naqueles definidos na portaria 5.651/2022 da SGD/ME, e se aplicam exclusivamente ao acompanhamento da execução das sprints de projetos, e avaliam critérios de qualidade, produtividade e manutenção da equipe técnica.
- 7.4.10. Todo serviço que contiver vícios, ou erros, deverá ser refeito, independente de ter atingido os níveis dos indicadores de qualidade, a qualquer momento, conforme solicitação de algum dos fiscais do contrato, que deverá ser atendida prontamente, não cabendo nenhum ônus adicional à contratante.
- 7.4.11. Os indicadores aqui descritos são aplicados cumulativamente, a não ser que esteja explícita a impossibilidade neste TR.
- 7.4.12. Cabe somente à EGC decidir sobre a não aplicação de determinado indicador conforme avaliação de justificativa da contratada, nos casos em que couber.
- 7.4.13. Nenhuma das ações definidas nos indicadores e nas cláusulas acima isenta a contratada das sanções previstas neste TR, no contrato e na legislação pertinente.

# 7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.5.1. A contratada poderá sofrer retenções e glosas conforme os critérios e procedimentos descritos no item "MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO" deste documento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis a cada caso.
- 7.5.2. Além disso, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.5.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.5.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.5.2.3. fraudar na execução do contrato;
- 7.5.2.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.5.2.5. cometer fraude fiscal;
- 7.5.2.6. não mantiver a proposta.
- 7.5.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações citadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.5.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.5.3.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.5.3.3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 7.5.3.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 7.5.3.5. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.5.3.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.5.3.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.5.3.8. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.5.3.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- 7.5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 7.5.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.5.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.5.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5.5. A Contratada também fica sujeita a penalidades nos casos de reincidência de glosa nos indicadores de qualidade definidos neste termo de referência, da seguinte forma:
- 7.5.5.1. advertência na primeira ocorrência.
- 7.5.5.2. multa de 0,5% do valor do contrato na segunda ocorrência.
- 7.5.5.3. dobro do valor da multa a cada nova incidência, e/ou rescisão contratual a partir da terceira ocorrência.
- 7.5.6. Sujeita-se a Contratada à multa de 10% do valor do contrato nos casos de não cumprimento dos prazos descritos nos itens 4.5.2.2 e 4.5.2.3.
- 7.5.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.
- 7.5.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# 7.6. Forma de Pagamento em Função dos Resultados

- 7.6.1. Para o Item 1 do Grupo 1, os serviços serão pagos mensalmente, e o valor será dado pela divisão por 60 meses do valor global do item, condicionado a não haver serviço solicitado e não realizado, ou serviço, que não requer solicitação e que deveria ter sido realizado mas não foi.
- 7.6.1.1. Não cabe ressarcimento em mês posterior do que não foi pago por questões de serviço não executado.
- 7.6.1.2. No caso de ser executada a migração da plataforma, o valor a ser pago neste Item poderá ser recalculado conforme descrito na seção "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" (Grupo 1 Item 3) deste TR para contemplar o desconto do serviço de nuvem.
- 7.6.2. Para os Itens 2 e 3 do Grupo 1, cada serviço será pago conforme o aceite da ordem de serviço (OS) relacionada no mês subsequente ao do aceite.
- 7.6.3. Para o Item 1 do Grupo 2, o pagamento será realizado por sprints completadas e aprovadas a cada mês, que são aquelas que obtiveram a aprovação final do usuário requisitante e da EGC. O valor real das sprints dependerá dos perfis profissionais efetivamente empregados na mesma, podendo diferir por tipo de sprint, mais detalhes no APÊNDICE I.
- 7.6.4. O valor do produto poderá sofrer glosas conforme o não atingimento das condições previstas, como atrasos no início da execução, ultrapassagem de prazos, má qualidade do serviço prestado etc. de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência.
- 7.6.5. Os serviços são pagos conforme fechamento mensal, no mês subsequente ao aceite, em um único pagamento, no valor definido em contrato, obedecendo-se aos critérios descritos no Termo de Referência.

#### 7.7. Do Pagamento

- 7.7.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos servicos efetivamente prestados e aos materiais empregados.

# 7.8. Alteração subjetiva

7.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

# 8.1. [Grupo 1 - Item 1] Disponibilização, configuração, manutenção e atualização da plataforma.

Descrição	Valor Unitário	Qtd. (meses)	Valor
Disponibilização e manutenção da plataforma	R\$ 81.805,50	60	R\$ 4.908.329,79
Disponibilização e administração da nuvem	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
Total			R\$ 4.908.329,79

# 8.2. [Grupo 1 - Item 2] Apoio especializado na utilização da plataforma.

Tipo	Descrição	Valor Unitário	Qtde. (OS)	Valor Total
1	1 Informações pontuais sobre utilização da plataforma e desenvolvimento de aplicações		120	R\$ 68.240,00
2	Informações detalhadas sobre utilização da plataforma e desenvolvimento de aplicações	R\$ 1.778,67	60	R\$ 106.720,00
3	Exportação de aplicação para código fonte	R\$ 7.098,33	15	R\$ 106.475,00
Total	•	-	195	R\$ 281.435,00

#### 8.3. [Grupo 1 - Item 3] Serviço de migração da plataforma e aplicações.

Tipo	Descrição	Valor Unitário	Qtde (unidade)	Valor Total
1	Migração para serviço de nuvem comercial (na internet)	R\$ 30.327,58	1	R\$ 30.327,58
2	Migração para serviço de nuvem em infraestrutura própria da contratante (no datacenter) ou on-premise	R\$ 18.026,67	1	R\$ 18.026,67
Total	•	-	2	R\$ 48.354,25

#### 8.4. [Grupo 2 - Item 4] Serviço de desenvolvimento de aplicações na plataforma (vide APÊNDICE I).

Descrição	Valor Unitário	Qtde (Meses)	Valor Total
Custo Mensal de um Time	R\$ 127.018,74	12	R\$ 1.524.224,88
Total	-	12	R\$ 1.524.224,88

8.5. Valor total da contratação (soma do total das tabelas acima): R\$ 6.762.343,92 (Seis milhões , setecentos e sessenta e dois mil , trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

# 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ID	Vales (DC)	Fonto (Programa / Ação)
וטון	vaior (KŞ)	Fonte (Programa / Ação)

ſ			A fonte de recursos a ser utilizada na contratação da solução de tecnologia de informação é o orçamento da Agência Nacional
	1	R\$ 6.762.343,92	de Saúde Suplementar, previsto no Programa "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)", especificamente na Ação "Sistema
			de Informação para a Saúde Suplementar", de código localizador 10.126.5021.8727.0001.

#### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Os serviços do Grupo 1 devem ser prestados por um período de 5 anos (60 meses) sem prorrogação, enquanto os serviços do Grupo 2 pelo período de 1 ano (12 meses) podendo ser prorrogado. As quantidades referentes ao Grupo 1 são para o período de 5 anos, e do Grupo 2 para o período de 1 ano.
- 10.2. Os grupos podem ser arrematados por empresas diferentes, ou pela mesma empresa, estando condicionado o Grupo 2 à plataforma vencedora do Grupo 1.

#### 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- 12.1.1. O regime de execução contratual será por preço unitário e a adjudicação será por grupo, conforme lei 8.666.
- 12.1.2. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor valor por grupos, conforme valores apurados na planilha de custos e formação de preço, e adjudicação conforme abaixo, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente documento.
- 12.1.3. Para evitar conflitos de interesses, devido à separação das atividades essenciais e críticas de TI e em atenção ao art. 4º da IN nº 1 SGD/ME de 2019, segue abaixo vedações no que tange à adjudicação do objeto da presente contratação:
- 12.1.3.1. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, face à divisão da licitação e contratação dos serviços por lote/item, garantindo o maior número de licitantes, maior disputa entre os competidores, a finalidade e segurança da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a ANS;
- 12.1.3.2. É vedada a participação de sociedades cooperativas ou associativas, em razão do Decreto 2271/97 e Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos da Ação Civil Pública no. 01082-2-2002-020-10-00 que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho do DF, e Acórdãos do TCU no. 1008/2003 2ª Câmara e 1937/2003 Plenário, além da incompatibilidade entre a natureza das sociedades e a forma de organização do trabalho a ser executado.

#### 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- 12.2.1. Será exigido que a licitante comprove capacidade técnica nas tecnologias e/ou serviços previstas no presente termo e seus anexos, assim, devem apresentar, no ato da habilitação, o(s) atestado(s) de capacidade técnica para os Grupos.
- 12.2.2. Dever ser observado os art. 44 e 45 da lei complementar 123/2006.
- 12.2.3. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

#### 12.3. Critérios de Habilitação - Qualificação Técnica (Art. 30 - Lei 8.666/93):

Id	Critério	Justificativa
1	Para o Grupo 1:  Declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacionais ou internacionais (em português brasileiro), informando que a licitante prestou serviços nos quais utilizou os conhecimentos exigidos neste Termo de Referência, durante, no mínimo 50% do período de tempo da contratação estipulada neste TR em meses ou anos. Deverá constar: Razão social e demais dados de identificação do emitente; meio de comunicação (telefone, e-mail); endereço completo; período da prestação do serviço; breve resumo do escopo do serviço; local, data, identificação do emitente e assinatura; comentários sobre os trabalhos da licitante e resultados obtidos. Pode-se somar atestados de forma a completar o período de tempo.	Comprovar que a empresa possui os conhecimentos necessários para prestar o suporte técnico e apoio no funcionamento das ferramentas da plataforma conforme os requisitos do Termo de Referência.
2	Para o Grupo 1:  Declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais (em português brasileiro), no qual tenha implantado e administrado em nuvem a plataforma low-code, informando do sucesso da implantação e o tempo real de execução do projeto. Deverá constar as mesmas informações do item 1, acima.	Comprovar que a empresa já executou atividades semelhantes e possibilitar à contratante conhecer o serviço prestado contactando a declarante.
3	Para o Grupo 2:  Declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacionais ou internacionais (em português brasileiro), no qual tenha construído aplicações na plataforma, informando da qualidade das aplicações construídas e cumprimento de prazos, com pelo menos 50% do quantitativo de sprints executadas definido neste TR. Deverá constar as mesmas informações do item 1, acima.  Pode-se somar atestados de forma a completar o quantitativo.	Comprovar que a empresa já executou projetos semelhantes e possibilitar à contratante conhecer o serviço prestado contactando a declarante.

- 12.3.1. Poderá o pregoeiro ou a equipe técnica responsável sanar a ausência de informações nas declarações citadas no quadro acima por meio de diligências, quando considerar pertinente.
- 12.3.2. Devido aos riscos relativos a esta contratação, citados na etapa de planejamento, recomenda-se a avaliação criteriosa das possibilidades da empresa em manter serviço deste porte por longo período de tempo e da confiabilidade da ferramenta de low-code oferecida. Recomenda-se, em caso de dúvidas, não contratar.

#### 12.4. Caracterização da Solução

12.4.1. Aquisição de Bens e serviços comuns (conforme parágrafo único do art. 25 da IN SGD/ME nº 01 de 2019).

#### 12.5. Da Classificação dos Serviços

- 12.5.1. O objeto a ser contratado é serviço classificado como comum nos termos da Lei 10.520/2002.
- 12.5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 12.5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregaticio entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 12.5.4. Processo de Amostra da Ferramenta

- 12.5.4.1. Atendidos os critérios da tabela acima, e os critérios de qualificação econômica definidos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar no Grupo 1 deverá executar amostra da ferramenta com vistas a aferição no que tange ao atendimento às características técnicas da plataforma.
- 12.5.4.2. Se a amostra não atender aos requisitos poderá ser chamada a próxima licitante por ordem de classificação no certame para fazer a amostra de sua ferramenta.
- 12.5.4.3. A contratante definirá a equipe que avaliará a amostra, que deverá conter, pelo menos, dois servidores da TI e mais um servidor.
- 12.5.4.4. A licitante deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados, tanto para apresentar as funcionalidades e capacidades da ferramenta, quanto para responder aos questionamentos da equipe de avaliação da amostra.
- 12.5.4.5. O processo de amostra deverá ser feito utilizando-se das funcionalidades da ferramenta, em tempo real, e também através de documentação da ferramenta no que for necessário e aplicável.
- 12.5.4.6. O processo de amostra envolverá também o desenvolvimento de uma aplicação simples (CRUD) conforme critérios definidos pela equipe de avaliação da amostra, visando testar as características de aceleração de desenvolvimento e de publicação de aplicações em diversos ambientes (por exemplo: desenvolvimento, homologação, produção etc.) fornecidos por este tipo de plataforma.
- 12.5.4.7. Não será permitido o uso de ferramentas que não façam parte da plataforma para acelerar ou complementar a apresentação das capacidades da mesma.
- 12.5.4.8. Mais detalhes sobre o processo de amostra encontra-se no Anexo IV do Edital.

#### 13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA № 20/2022/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, de 17 de maio de 2022.
- 13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Nomes dos Integrantes Requisitantes	SIAPE
Bruno Conde de Miranda Costa	1556146
Regina Volpini Castanheiro de Carvalho Costa	2316998

Nome do Integrante Técnico Sergio Oliveira Costa Junior	SIAPE
Sergio Oliveira Costa Junior	1527534

Nomes dos Integrantes Administrativos	SIAPE
Sergio de Souza Silveira	1727717
Jheronimo Anzolin Rodrigues	1506206

Nome da Gerente de Tecnologia da Informação	SIAPE
Luciene Pinheiro Capra	1538489

# APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Estudo Técnico Preliminar 38/2022

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 33910.012598/2022-90

# 2. Descrição da necessidade

#### Cenário Atual:

Desde 2011 a ANS vem reestruturando seus processos e contratos na área de TI para adequação às normas e leis federais, e em busca de melhorar a qualidade dos sistemas de informação e agilizar o processo de desenvolvimento de aplicações, em vista da grande quantidade de demandas das áreas requisitantes.

Inspirado no que vinha ocorrendo no mercado, há poucos anos foi adotada a metodologia ágil para melhorar os tempos de entrega das aplicações, mas chegou-se a um ponto em que não se consegue mais reduzir os prazos de desenvolvimento de aplicações (ver e-mails do anexo II). Em paralelo a isso, há alguns anos investe-se também na montagem de uma esteira de DevOps, usando tecnologias abertas como Jenkins, ZAP OWASP (segurança), Selenium (teste), Flyway (gerencia de banco de dados) etc. Porém, tem havido dificuldades técnicas em infraestrutura para conseguir fazer funcionar uma esteira completa de integração e entrega contínuas (ver e-mails do anexo III), que poderia agilizar o processo de entrega de software em termos de promoção e criação de ambientes (desenvolvimento, homologação e produção).

De acordo com o Gartner (ver citação abaixo), plataformas low-code ajudam a reduzir o tempo de entrega em projetos de software, não apenas no que concerne ao DevOps (integração e entrega contínuas), mas também, e principalmente, por facilitar o desenvolvimento da aplicação. Portanto, a adoção de uma ferramenta deste tipo, que propicia gestão automatizada e integrada das diversas fases de um projeto além de facilitar a construção do software, melhorará o tempo de entrega das aplicações aos seus usuários finais.

Esta busca por melhorias encontra embasamento no art. 37 da Constituição Federal, cujos princípios definem que a administração deve primar pela eficiência em seus serviços, o que se aplica à área de TI em relação aos seus usuários.

[Citação retirada de documento do Gartner na internet e traduzida para o português (https://www.gartner.com/en/documents /4005973) - "As plataformas de aplicativos low-code (LCAPs) fornecem recursos de desenvolvimento, automação e governança abstratos e guiados, permitindo que desenvolvedores profissionais e cidadãos desenvolvam rapidamente soluções digitais."]

# Visão:

Estima-se que, além de agilizar o desenvolvimento de novas aplicações, a utilização de ferramenta low-code para fazer a migração das aplicações antigas (legadas) para uma nova plataforma reduzirá a lista de pendências de manutenções, tanto evolutivas, quanto corretivas, e eliminará problemas em sistemas importantes, melhorando assim a automação dos processos atualmente impactados por eles.

Analistas do Gartner, avaliando o caso específico da ANS, relataram que todas as ações para melhoria dos prazos de entrega de sistemas seguidos pelo órgão foram corretos,

e que o único passo agora seria a adoção de uma ferramenta low-code (ver e-mails do anexo IV).

Além disso, ao adotar uma plataforma low-code e desenvolver as aplicações nela, a infraestrutura dos sistemas legados, que hoje é diversificada, poderá se tornar única. Estima-se ainda que, a médio e longo prazo, a necessidade de pessoal técnico para desenvolvimento de software se reduza, pois um único perfil profissional atenderá à tecnologia de todas essas aplicações e com uma velocidade de desenvolvimento maior do que a de hoje.

Uma característica interessante das plataformas low-code é o que se chama de "desenvolvedor cidadão" (citizen developer), que consiste na possibilidade do próprio usuário criar algumas das aplicações de que necessita, sendo capaz de atender, ele mesmo, algumas de suas necessidades de software. Ao permitir ao usuário criar aplicações e adequá-las ao seu dia a dia, alivia-se um pouco da carga de trabalho da área de informática. Desta forma, a Organização pode elaborar um plano para adotar tal prática, sem desconsiderar, no entanto, as limitações existentes.

#### Riscos:

De acordo com o Mapa dos Riscos (anexo I), elaborado pela equipe de planejamento da contratação, a maior preocupação é a dependência do órgão em relação à plataforma, pois não há como adotar qualquer plataforma sem se tornar dependente dela, ou seja, isso não é um risco realmente, mas um fato. Então, a avaliação do caso deve concentrar-se na relação entre a dependência e os benefícios obtidos. Tudo o que foi descrito acima, mostra os benefícios na adoção deste tipo de ferramenta. Assim como, ao adotar a linguagem Java, aceitou-se a dependência em relação a uma infraestrutura de servidores Java, ao adotar uma ferramenta low-code será aceita uma dependência relativa a ela. Devido a grande demanda por sistemas de informação, que é compartilhada por todas as instituições no mundo, torna-se tolerável tal dependência e procura-se "suavizar" os riscos a ela inerentes, conforme o mapa de riscos já citado.

Algumas plataformas são capazes de exportar as aplicações para código Java (ou outra linguagem), possibilitando, no futuro (em caso de necessidade, ou decisão estratégica), implantar os aplicativos diretamente nos servidores web, independentes da plataforma low-code. Além disso, plataformas com tecnologias de contêineres permitem a migração da aplicação que está executando em produção diretamente para um gerenciador de contêineres, possibilitando que os serviços continuem em execução. Mas essas características dependem da plataforma adotada.

As plataformas Outsystems, Mendix e Cronapp, foram as escolhidas para levantamento de características e avaliação por esta EPC (equipe de planejamento da contratação) por serem completas em termos de funcionalidades de uma plataforma de desenvolvimento low-code com esteira DevOps (CI&CD). As duas primeiras (Outsystems e Mendix) foram selecionadas com base no Quadrante Mágico do Gartner (anexo XII), e por serem consideradas as principais do mercado; e a terceira (Cronapp, anexo VI) foi selecionada por ser a única ferramenta brasileira, com todas essas características, que se tem conhecimento, e que já possui contrato na administração pública.

A empresa responsável pela Outsystems deixou claro que sua ferramenta exporta apenas para tecnologia ".NET" (anexo V), não sendo possível exportar a aplicação em execução. Durante o processo de planejamento a equipe conseguiu, através de reunião a distância, ver demonstração de geração de código fonte de uma aplicação feita por representantes desta ferramenta. A ferramenta Mendix, de acordo com a empresa representante, é capaz de exportar para código Java e também exporta o aplicativo em execução através da tecnologia de contêineres. A ferramenta Cronapp já cria as aplicações em código Java, e os representantes com os quais se conversou, até então não souberam informar se ela exporta a aplicação em execução através de contêineres ou outra forma.

Uma outra questão de risco é a escolha da infraestrutura de implantação da plataforma, que pode ser em nuvem pública, privada ou on-premise. O risco R15 do mapa de riscos descreve a preocupação em relação a dificuldades na área de infraestrutura. Alguns problemas encontrados em projetos anteriores (esteira de DevOps e implantação da ferramenta de gestão de serviços e identidade) demonstraram que pode haver grandes dificuldades em implantar uma plataforma deste tipo em produção na infraestrutura da agência. Por isso, esta EPC considerou mais seguro vincular a prestação deste serviço a uma nuvem gerenciada pela contratada.

Alguns outros riscos importantes são os relacionados ao acesso da plataforma ao ambiente de rede da agência. Estes riscos se referem à base de dados, mas também ao próprio link de acesso (R17 e R18). Uma estratégia pensada pela equipe é a de desenvolver os sistemas de forma autocontida na plataforma (banco de dados na nuvem da plataforma), assim, reduziria o acesso da plataforma ao banco corporativo. Mas isso implicaria, na verdade, em criar outro banco corporativo, aquele da nuvem, e, para sistemas legados reformulados na ferramenta poderia haver uma duplicidade de bases em determinado momento. Será necessário, a cada projeto de reformulação de sistema legado, fazer a avaliação e levantamento dos acessos à base de dados e definir a melhor estratégia para evitar a falta de acesso aos dados e também o acesso a dados desatualizados pelos sistemas que os utilizam. Uma boa solução seria a utilização de serviços web para acesso a dados dos principais sistemas da agência.

Todas as decisões tomadas no processo de planejamento desta contratação basearam-se na premissa de que a ANS reconhece que os benefícios trazidos por uma plataforma low-code (aumento da produtividade no desenvolvimento de soluções de software, e consequentemente a melhoria na automação dos processos de trabalho), superam, em muito, os problemas que poderão ocorrer devido à dependência. As autoridades da ANS estão cientes deste fato, e poderão analisar os detalhes nos artefatos deste planejamento de contratação.

#### Estratégia e justificativa para contratação prolongada:

Com base nos riscos relacionados à dependência da plataforma decidiu-se por fazer uma contratação dos serviços de licença e/ou subscrição pelo período prolongado de 5 anos (60 meses). Não se considera recomendável executar anualmente um processo que possa implicar na troca de tal ferramenta quando não haja a real necessidade técnica ou financeira. O impacto em ter de migrar de plataforma a cada ano, ou mesmo em um período um pouco maior, traria à instituição um ônus muito grande, tanto em tempo, quanto em recursos humanos, pois é um trabalho que aumenta de tamanho conforme os sistemas são desenvolvidos na ferramenta. De fato, os benefícios que a ferramenta traz, de melhorar o tempo de resposta da TI, seriam perdidos neste contexto.

Além do que foi descrito acima, a experiência mostra que, em muitos casos, as empresas tendem a aumentar os valores de seus serviços nos momentos de repactuação contratual ao perceberem a relação de dependência da instituição para com suas ferramentas. A contratação por período prolongado reduz este tipo de ocorrência de "empoderamento" da contratada, pois o valor pactuado será mantido por mais tempo.

É preciso compreender que os benefícios de uma contratação prolongada, garantindo um atendimento mais célere e qualitativo da TI a seus clientes, supera qualquer ganho que possa existir em realizar novo processo de contratação. Além disso, essa estabilidade é importante para ajudar a alcançar as metas do:

Planejamento Estratégico 2021/2024:

- Dimensão "Processos Internos" com Objetivo Estratégico "Aprimorar os processos críticos de trabalho";
- Dimensão "Infraestrutura e Aprendizagem" com Objetivo Estratégico "13 Modernizar e ampliar os recursos de TIC com foco na transformação digital".

#### PDTI 2022/2023:

Objetivo "Aprimorar a eficiência das entregas de desenvolvimento e interoperabilidade com os sistemas GovBr e os regulados" com Ação "A6 - Elaboração de nova
contratação de desenvolvimento: Estudo, planejamento e contratação" e Meta "M2 - Garantir a eficiência das entregas do desenvolvimento".

A nova lei de licitações, 14.133/2021, em seu art. 106 aventa a possibilidade de contratações por períodos prolongados (até 5 anos) para situações em que isso seja o melhor para o interesse público. Inclusive, em seu parágrafo 2º deixa explícito a aplicação destes prazos para utilização de programas de informática, que é o caso, pois uma plataforma low-code é um programa, ou um conjunto deles. Ou seja, até o legislador foi sensibilizado por estes casos específicos de informática, reforçando o que foi dito nos parágrafos anteriores.

Para ampliar ainda mais a avaliação deste caso foi realizada pesquisa de valores (preços) com fornecedores de diferentes ferramentas em um cenário no qual a plataforma é mantida em nuvem pública gerenciada pela própria contratada (cenário definido para facilitar a avaliação). Nesta pesquisa pôde-se constatar que o valor anual das licenças e/ou subscrições tendem a cair quando a contratação é por um período mais longo, veja os valores no anexo XIV. A tabela do anexo mostra claramente a queda do valor anual, sendo que a diferença é maior para um contrato de 5 anos do que para um contrato de 3 anos. Como a intenção da pesquisa era apenas levantar a reação do mercado aos diferentes prazos de contratação, ela descreve apenas as características técnicas comuns às ferramentas estudadas pela EPC em um cenário de fácil avaliação para as empresas

Por tudo que foi descrito, pode-se concluir que uma contratação anual de licença/subscrição, neste caso, teria o efeito contrário ao da Economicidade, e provavelmente prejudicaria a Eficiência do serviço frente aos objetivos que se deseja alcançar.

Estratégia e justificativa para contratação de desenvolvimento e metodologia de mensuração:

A ANS não possui profissionais especializados em desenvolvimento em plataformas low-code, nem pode, antes do resultado desta contratação, solicitar o treinamento dos profissionais existentes nas empresas que prestam serviço atualmente por não saber qual ferramenta será contratada. Em vista disso, faz-se necessária contratação de empresa que desenvolva as aplicações especificamente na plataforma contratada, e assim, não possibilitar que a ferramenta fique ociosa após a contratação.

Devido às dificuldades encontradas em contratos anteriores que utilizavam a metodologia de Pontos por Função para mensuração de sistemas, já citadas em contratações recentes, além da necessidade de possuir pessoal técnico especializado para avaliar a contagem realizada pela empresa de desenvolvimento, o que traz grande ônus para o órgão; devido à constatação de problemas relacionados a definições e formas de controle por órgãos que adotaram metodologias baseadas em UST (e similares), motivos pelos quais existem os acórdãos 2.037/2019 e 1.508/2020 do Plenário do TCU; devido também a pouca quantidade de servidores na TI, que são responsáveis por, além de outras atividades, fiscalizarem todos os contratos, e por isso disporem de pouco tempo para um acompanhamento mais detalhista requerido em uma contratação por Pontos de Função ou UST; é que esta EPC resolveu utilizar uma metodologia bem mais simples, baseada em objetos de aplicação (anexo VII), totalmente embasada naquela criada por uma das empresas de plataforma low-code (Outsystems) para mensurar as aplicações nos contratos com seus clientes privados.

A empresa Outsystems, através de representante em contato com esta EPC, informou em reunião via TEAMS no dia 28/04/2022 que não havia qualquer restrição por parte da empresa à utilização de sua metodologia. Esta informação foi confirmada nos emails dos dias 28/04/2022 e 29/04/2022 (anexo VIII). Desta forma, considera-se que a metodologia pode ser utilizada conforme as necessidades da administração. Ainda em conversas com representantes da empresa, a equipe recebeu a informação de que a metodologia vem sendo empregada a contento há vários anos. Ficou claro nas declarações dos representantes da empresa, tanto em reunião, quanto por e-mail (anexo IX), que eles não veem necessidade de entrar em maiores níveis de complexidade, pois seria algo mais difícil de utilizar; além disso, a agilidade que uma ferramenta low-code oferece para o desenvolvimento de aplicações parece tornar desnecessário diferenciar mais níveis de complexidade do que aquele utilizado na metodologia empregada por eles, pois não haveria grandes acréscimos de esforço relativo ao tamanho dos objetos da aplicação. Essa visão deverá ser comprovada na prática, e a boa evolução deste contrato poderá servir de base para contratos futuros nesta área, em contraponto às dificuldades encontradas no uso de Pontos de Função e UST.

Como a metodologia citada é baseada em itens comuns a qualquer ferramenta de desenvolvimento de software (telas, tabelas e serviços web), considera-se que ela se adéqua perfeitamente a qualquer plataforma low-code que seja contratada e, por sua simplicidade, a contagem realizada pode ser avaliada com mais facilidade pela fiscalização e mesmo por uma auditoria.

#### Licitação:

Considera-se essencial a exigência de comprovação de portfólio de clientes (identificação e endereço que possibilite diligência) e de saúde financeira da empresa, no processo de licitação, devido ao grande impacto funcional e estratégico, dos serviços a serem contratados, para o dia a dia do órgão.

A adoção de ferramenta low-code, como já foi dito, gera uma relação de dependência dos sistemas de informação, de tal forma que diversas atividades finalísticas podem ser comprometidas caso haja algum problema com a plataforma ou o fornecedor. Desta forma, é essencial garantir que a contratada possua capacidade de se recuperar de possíveis problemas, tanto técnicos, quanto financeiros, que possam comprometer a prestação destes serviços.

Além disso, recomenda-se que, no caso de não ficar comprovado que a ferramenta é robusta, e que a empresa possui liquidez suficiente para manter-se no contrato por diversos anos, que a contratação não seja ratificada (ver risco R12 no mapa de riscos). A EPC recomenda, que, para esta contratação, não seja feito contrato com microempresas que possuam solução própria de ferramenta low-code devido ao impacto que a não prestação repentina do serviço pode causar ao órgão, ou com qualquer outra empresa para a qual não se consiga demonstrar confiabilidade neste sentido.

#### Estudo de Infraestrutura e Segurança da informação:

Conforme informado no item 2.3, acima, devido às dificuldades encontradas na área de infraestrutura e à necessidade de manter a plataforma funcionando corretamente, independente destas dificuldades, é que esta EPC considerou mais adequada a utilização da ferramenta em nuvem gerenciada pela empresa contratada. Soma-se a isso o fato de que, em geral, estas ferramentas são desenvolvidas para trabalharem em nuvem.

Além disso, em vista dos riscos citados anteriormente e do impacto que pode haver na infraestrutura e segurança da informação, foi solicitado às áreas de infraestrutura e segurança da informação da GETI para fazerem sua avaliação e fornecerem um parecer sobre o assunto, como mostra o e-mail do dia 11/03/2022 (anexo X). Assim, foi realizada a reunião do dia 30/03/2022 com alguns participantes presentes na sede da ANS e outros a distância através do TEAMS, entre eles os coordenadores das áreas interessadas COSAP (Sistemas), COSIT (Infraestrutura) e COMAG (Segurança). No dia 11/04/2022 foi encaminhado e-mail (anexo XI) para as áreas de Infraestrutura e Segurança sobre o posicionamento em relação ao assunto, mas não houve resposta até o momento.

#### 3. Área requisitante

Área Requisitante: COSAP

Responsável: Bruno Conde de Miranda Costa

#### 4. Necessidades de Negócio

Necessidade de automação e/ou melhoria na automação dos processo de trabalho das diversas áreas.

Necessidade de melhoria na troca de informações com os entes regulados e a sociedade em geral utilizando-se de sistemas de informação.

Desenvolvimento de diversas aplicações novas, além de manutenções evolutivas, corretivas e adaptativas para adequação aos processos das áreas de negócio e da TI.

# 5. Necessidades Tecnológicas

#### Requisitos Tecnológicos de Sistemas

Desenvolvimento, disponibilização e administração de aplicações de forma simples e integrada.

Aumento da capacidade da área de TI de promover a transformação digital da ANS.

Administração de aplicações em ambiente de produção de forma a minimizar ao máximo o risco de indisponibilidade.

Controle automatizado de todas as fases de desenvolvimento de aplicações (DevOps), incluindo os testes e até a publicação em ambiente de produção.

Gestão de processos e regras de negócio de forma integrada em um mesmo ambiente de desenvolvimento.

Possibilidade de desenvolvimento de aplicações por pessoas que não sejam profissionais técnicos (citizen developer), de forma visual e sem necessidade de alterações em código fonte.

Facilidade para criação de aplicações web e móveis que sejam responsivas e se adaptem aos diversos tipos de dispositivos, além de serem compatíveis, no mínimo, com os navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox.

Facilidade para criação, consumo e exposição de serviços web nos padrões REST e SOAP, sem necessidade de alteração de código fonte.

Criação, manutenção e versionamento de códigos fonte e artefatos de projetos e aplicações sem necessidade de ferramentas externas à plataforma.

Facilidade na reutilização de componentes de aplicações (telas, tabelas de banco de dados, serviços web etc.) e catalogação dos mesmos para cada aplicação, indicando seus quantitativos, em funcionalidade da própria ferramenta.

Possibilidade de trabalho em equipe nos projetos, permitindo que dois ou mais desenvolvedores acessem e façam alterações ao mesmo tempo.

Possibilidade de criar, de forma rápida e fácil, aplicações que utilizem certificação digital.

Possibilidade de criar, de forma rápida e fácil, aplicações com controle de acesso, autenticação e autorização centralizados.

Execução automática de testes funcionais e de segurança (baseado em padrões internacionalmente reconhecidos como OWASP) de forma integrada à plataforma, a fim de prevenir possíveis erros do desenvolvedor, tanto em relação a codificação, quanto à lógica de negócio e integridade de dados.

07/08/2023 14:26

Ambiente fácil e intuitivo para o desenvolvedor programar em código fonte, high code, se necessário.

Passagem de conhecimento sobre funcionalidades e utilização das ferramentas da plataforma ao pessoal indicado pela ANS.

Passagem de conhecimento sobre o desenvolvimento de aplicações (desenvolvimento de forma visual, edição de código fonte, criação de processos de negócio etc.) e a publicação nos diversos ambientes definidos na plataforma.

A ferramenta pode ser uma plataforma completa ou ser integrada a outras ferramentas para fornecer todas as funcionalidades descritas neste documento.

No caso de ferramenta que necessite ser integrada a outras, as ferramentas integradas deverão ser livres de licença, ou garantidas pela própria licença da contratada, não sendo a ANS responsável por qualquer ônus que não esteja elencado no contrato.

Serviço de desenvolvimento de aplicações na plataforma, para que a mesma não fique ociosa no início de sua adoção. Abrangendo:

- 1. Profissionais com experiência em desenvolvimento ágil e na plataforma.
- 2. Profissionais capacitados em levantamento de requisitos.
- 3. Controle das demandas por profissional com experiência em gestão de projeto, como preposto da empresa.

#### Requisitos Tecnológicos de Infraestrutura

Inicialmente a plataforma deve ser implantada em nuvem dedicada e controlada pela contratada.

A plataforma deve ser capaz de funcionar em nuvem pública, privada ou on-premise e também de trabalhar de forma híbrida.

A empresa contratada deve, a qualquer momento, dentro do período de vigência do contrato, apoiar e/ou realizar por completo a migração da plataforma para uma outra infraestrutura, seja nuvem ou on-premise, conforme decisão da ANS.

- 1. Se a migração for para infraestrutura on-premise ou para uma nuvem que a contratada não dê suporte, ou que a ANS já possua, o valor cotado para serviço de nuvem deverá ser descontado do pagamento da contratada e esta não terá mais responsabilidade sobre a nuvem.
- 2. Se a migração for para uma nuvem a que a contratada dê suporte, e não sendo caso elencado no subitem anterior, a empresa poderá manter as condições contratuais de valor. Se a empresa não desejar manter as condições, a ANS deverá descontar do pagamento da contratada o valor cotado para a nuvem, assumirá sua contratação, e a contratada não terá mais responsabilidade sobre a nuvem.

A plataforma deve ser mantida atualizada sem impactar a rotina de trabalho da organização, e qualquer problema deve ser comunicado imediatamente à equipe de gestão

Capacidade de exportar os códigos fontes das aplicações, sem componentes proprietários, organizados e otimizados, em um linguagem de programação Java ou uma das utilizadas no framework .NET, podendo ser compilado e executado nos servidores de aplicação do órgão.

1. Poderá ser solicitado, a qualquer momento, a exportação de aplicações para código fonte, conforme decisão da ANS, devendo o prazo ser definido na solicitação, sem que isso enseje o encerramento dos serviços contratados.

Fornecimento de relatórios de execução e desempenho, tanto da plataforma, quanto das aplicações que estão rodando nos diversos ambientes, principalmente em produção.

Possibilidade de desenvolvimento de aplicações fora das dependências do órgão, via browser, de forma segura e sem necessidade de VPN.

Integração com os serviços do Active Directory para autenticação e autorização de aplicações e compatibilidade com os padrões Oauth 2.0 e OpenID-connect.

Compatibilidade com diversos gerenciadores de banco de dados, sendo obrigatória com Oracle e MySQL.

A plataforma deve ser independente de tecnologias proprietárias de terceiros, tais como, servidores de aplicações ou interpretadores.

Garantia de segurança contra acessos indevidos, fishing, malwares e qualquer outro tipo de perigo que possa colocar em risco as aplicações implantadas na plataforma.

# 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

#### Licenciamento

A forma de licenciamento da plataforma deve possibilitar o acesso ilimitado de usuários, tanto internos, quanto externos, e sem distinção para perfil de desenvolvedor.

Ao fim do contrato todas as aplicações que foram desenvolvidas devem continuar funcionando, além disso, ainda deve ser possível realizar manutenções nelas e a criação de novas aplicações, mesmo não sendo possível atualizar a plataforma.

O licenciamento deve ser de tal forma que a ANS possa contratar o fornecedor da infraestrutura de nuvem para manter a plataforma em funcionamento no caso da não continuidade dos serviços de atualização da plataforma.

# 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

- 1. A tabela abaixo mostra apenas alguns dos sistemas legados da ANS, muito utilizados pelas áreas de negócio, os quais precisam de melhoria e, por isso, se quer fazer a migração para plataforma low-code.
- 2. Estes foram aqueles para os quais foi possível fazer um levantamento de telas e elementos de banco de dados para definir qual seria o tamanho em OAs, até o momento.
- 3. Por esta tabela percebe-se um total de 1630 OAs no total.

Sistema	Linguagem	Telas	Tabelas	Visões	Total
Promoprev	Delphi		28	1	29
RPS	Delphi	181	359	39	579
RPS - Reajuste	Oracle Forms	71	0	0	71
SCDA	Oracle Forms	30	50	1	81
SCI/SGR	Oracle Forms	169	32	1	202
SCPJ	Oracle Forms	42	125	20	187
SIAR	Oracle Forms	316	154	11	481
Total		809	748	73	1630

- 4. A empresa Outsystems oferece uma quantidade de 750 OAs anuais para os clientes privados em seus contratos anuais, e, em contato com os representantes da empresa, eles informaram que, em geral, este quantitativo é o suficiente para o período.
- 5. Assim, utilizando-se de uma correspondência, percebe-se que apenas nestas 7 aplicações a ANS teria um pouco mais de 2 anos de serviço na platarorma low-code.
- 6. Aproveitando-se ainda da correspondência, pode-se multiplicar os 750 por 5 para estimar o quantitativo de OAs para 5 anos, que seria de 3750.

# 8. Levantamento de soluções

Os documentos referentes a estas alternativas estão no anexo XIII.

ID	01
Nome da Solução:	Aquisição de plataforma de desenvolvimento rápido de aplicações do tipo low-code, incluindo instalação e operacionalização, capacitação operacional, desenvolvimento assistido e, ainda, prestação de serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses.
Entidade:	Câmara dos Deputados
Valor:	R\$ 3.180.000,00
	A ferramenta selecionada foi a Cronapp. A ferramenta é implantada no datacenter da contratante.
Descrição:	Consiste nos serviços de implantação da plataforma low-code, capacitação da equipe de infraestrutura no suporte básico à plataforma, capacitação de desenvolvedores, desenvolvimento assistido/mentoria e suporte técnico, que consiste em garantir a manutenção dos ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção funcionando corretamente, assim como dirimir dúvidas sobre a utilização da ferramenta e do desenvolvimento.  O pagamento é feito por fases, após aceite, sendo:
	Fase 1: fornecimento da licença, instalação e operacionalização da plataforma. Fase 2: capacitação da equipe de infraestrutura no suporte básico à plataforma. Fase 3: capacitação de desenvolvedores em nível básico.
	Fase 4: desenvolvimento assistido ou mentoring.
	Fase 5: capacitação de desenvolvedores em nível intermediário.
Fornecedor:	TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

ID	02
Nome da Subscrição de software na modalidade SaaS, suporte remoto e serviços especializados em plataforma de desenvolviment low-code.	
Entidade:	Petróleo Brasileiro S.A.
Valor:	R\$ 11.749.270,40
	A ferramenta selecionada foi a Outsystems, com prazo de vigência de 1095 dias, prorrogáveis por mais 730 dias.
	Item 1: Subscrição de licenças da plataforma pelo prazo estabelecido no contrato. Item 2: Serviço de desenho da arquitetura e implantação da plataforma.
Descrição:	Item 3: Serviço de sustentação e monitoramento da plataforma. Constitui-se de serviços para manter as ferramentas em bom funcionamento, monitorando, realizando manutenções e intervenções com auxílio de suporte especializado, e fornecimento de esclarecimentos sobre a plataforma.
	Item 4: Serviço de mentoria na plataforma. Constitui-se de serviços para absorção de conhecimento pelas equipes técnicas da contratante, em especial da área de desenvolvimento de aplicações. Responsável por elaborar e implantar governança e processos para o desenvolvimento rápido das aplicações.
	Item 5: Serviço de treinamento e capacitação na plataforma. Constitui-se de serviços de treinamento a distância.
Fornecedor:	SYS MANAGER INFORMATICA LTDA.

ID	03
Nome da Solução:	Aquisição de solução integrada de tecnologia da informação low code com serviços de atualização, suporte técnico remoto e serviços técnicos especializados.
Entidade:	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Valor:	Item 1: R\$ 3.842.000,00 Item 2: R\$ 1.411.992,00 Item 3: R\$ 1.745.040,00 Total: R\$ 6.999.032,00
Descrição:	A ferramenta selecionada foi a Outsystems. A ferramenta é implantada no datacenter da contratante. Esta solução possui três itens:  Item 1: compreende a aquisição da licença de uso perpétuo da plataforma sem limites de usuário, assim como o serviço de instalação da mesma.  Item 2: compreende serviços de atualização e suporte técnico remoto cujo propósito é manter a plataforma funcionando corretamente e atualizada com as novas releases, patchs etc. Este serviço é pago por valor mensal.

	Item 3: compreende os serviços técnicos especializados cujas atividades principais são: operação assistida, apoio no desenvolvimento de projetos, mentoring e apoio às melhores práticas no uso da solução. Estes serviços são utilizados sobre demanda e mensurados através de USTs.	
Fornecedor:	TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA.	

ID	04	
Nome da Solução:	Subscrição da Plataforma Low Code Mendix	
Entidade:	Credsystem	
Valor:	R\$ 8.000.000,00	
	Licenciamento de plataforma com a CREDSYSTEM (ente privado) no modelo multi-app, mendix for private cloud, Datahub.	
Descrição:	Tempo de Contrato: 3 anos.  Foi desenvolvido app mobile nativo de onboarding para usuários de cartão de crédito e conta digital consumindo serviços de sistemas externos.	
Fornecedor:	TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA.	

#### 9. Análise comparativa de soluções

Conforme descrito no item 2 deste documento, já se sabe que a solução para o problema (melhorar o tempo de resposta no desenvolvimento de aplicações) é a adoção de uma plataforma low-code, uma daquelas que possuem, além de ferramenta para desenvolvimento em low-code e no-code, uma esteira DevOps (CI&CD). Esta questão já foi bem explicada no item citado.

Sendo assim, o que faltaria definir seria a forma de contratação e os serviços a serem englobados.

Nenhuma das soluções encontradas satisfaz completamente as necessidades da ANS, pois necessita-se neste momento da aquisição de ferramenta, isso é encontrado nas soluções; de suporte para implantação e atualização da mesma, isso também é encontrado em todas as soluções; de auxílio para a utilização da ferramenta, seja por necessidades de infraestrutura, seja por necessidades de desenvolvimento de aplicações, e isso também é encontrado em todas as soluções. Mas, o que não é encontrado em nenhuma das soluções é um serviço de desenvolvimento de aplicações, ou seja, um serviço para que haja pessoal técnico especializado desenvolvendo as aplicações na ferramenta até que a equipe atual possua a expertise necessária para ser realmente ágil na plataforma. O motivo disto é o fato de que a equipe técnica de sistemas da ANS hoje está voltada para a sustentação e manutenção dos sistemas em produção e nos projetos que estão em andamento e não podem parar.

As soluções de ID 02 e 04 especificam serviços em nuvem, e, conforme citado no subitem 2.7 deste documento, considera-se que a melhor opção de infraestrutura para o caso da agência seja executar o serviço em nuvem gerenciada pela contratada; além disso, de acordo com o que foi descrito no subitem 2.4, considera-se essencial realizar a contratação por um período prolongado, e a solução 04 especifica um período de 3 anos, diferente das demais que são de 1 ano; assim, teoricamente, esta seria a que mais se ajustaria às necessidades. Porém, nenhuma delas atende completamente, pois considera-se essencial contratar pelo maior período possível, que é de 5 anos, e a solução 04 ainda é bem específica em termos do produto desenvolvido e, por ser elaborado entre entes privados não foi possível obter todas as características do mesmo. Em contrapartida, as soluções 01 e 03 possuem uma melhor definição de serviços, mas não atendem aos demais requisitos.

Além de tudo o que foi dito, conforme descrito no subitem 2.5, é muito importante poder utilizar uma forma mais simples de mensuração do que Pontos de função e UST, como a metodologia de OAs (objetos de aplicação), para evitar problemas na gestão contratual.

# 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não há soluções consideradas inviáveis, apenas incompletas para o que se pretende.

# 11. Análise comparativa de custos (TCO)

É possível perceber que há diferenças razoáveis nos valores dos contratos de ferramenta low-code citados no item 6 deste documento, mesmo que, aparentemente os serviços sejam similares. Em vista disso, e do fato de ter muito pouca informação de contratos na administração pública cujo objeto seja este tipo de ferramenta, é difícil prever um orçamento para esta contratação. Imagina-se que só será possível realmente chegar a um patamar de valor com a consulta de preços ao mercado. A pesquisa de valor citada no subitem 2.4 deste documento não está sendo usado como referência para definir um patamar de valor desta contratação pelo fato de descrever apenas características técnicas, sem levar em consideração toda a parte administrativa de um Termo de Referência, que pode suscitar mudança significante de valor na avaliação das empresas, sendo utilizado apenas para a demonstração citada no subitem 2.4.

#### 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução ideal deve englobar:

- 1. Aquisição (licenciamento) com serviços de implantação e atualização da plataforma.
- 2. Capacitação / mentoring para auxiliar profissionais de infraestrutura.
- 3. Capacitação / mentoring para auxiliar a equipe de desenvolvimento de aplicações.
- 4. Serviço de desenvolvimento de aplicações na plataforma por algum período (um ano com possibilidade de prorrogação).
- 5. Serviço na nuvem gerenciada pela contratada, mas não proprietária (possibilitando migração).
- 6. Prazo de vigência de 5 anos para licenciamento e serviços de atualização da plataforma.
- 7. Mensuração através da metodologia de OAs (Objetos de Aplicação, documento SEI nº 23844404).

#### 13. Estimativa de custo total da contratação

# Valor (R\$): 30.000.000,00

Os valores obtidos nas soluções são bem diferentes e não permitem uma avaliação apurada de estimativa para a contratação, mas fazendo uma comparação com os valores da pesquisa de valor realizada junto a empresas de mercado, imagina-se que ficaria entre R\$ 3.000.000,00 e R\$ 6.000.000,00 anuais, ou seja, até cerca de 30.000.000,00 em 5 anos.

#### 14. Justificativa técnica da escolha da solução

Nenhuma das soluções foi escolhida para o caso por não se adequarem às necessidades do órgão, maiores detalhes no item 9 deste documento.

#### 15. Justificativa econômica da escolha da solução

Como não foi escolhida nenhuma das soluções elencadas, não há o que se justificar neste item.

#### 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com essa contratação, que a ANS seja capaz de agilizar seu processo de transição digital, melhorando a automação dos processos existentes com o desenvolvimento rápido de aplicações novas e também com a capacidade de refazer rapidamente sistemas existentes que não se adequam mais às necessidades das áreas de negócio. Além disso, visa-se também a melhoria na comunicação entre a agência, os entes regulados e a sociedade em geral.

Em termos de TI, espera-se que essa agilidade melhore sua imagem frente às demais áreas do órgão e que daqui há alguns anos a manutenção dos sistemas e toda a infraestrutura que os suporta se torne mais simples e mais bem controlada.

Estas são metas ambiciosas, mas que são possíveis de atingir se forem planejados, realizados e executados projetos específicos para este propósito. Isto, é claro, depende do apoio de toda a administração do órgão e do empenho da TI.

Além disso, espera-se também conseguir demonstrar a viabilidade de uma forma mais simples de mensurar o desenvolvimento de aplicações, conforme citado no subitem 8.1, acima, a ser utilizada em contratações de desenvolvimento e manutenção de sistemas. Talvez a metodologia possa ser, no futuro, extrapolada para desenvolvimento em ambientes não low-code.

#### 17. Providências a serem Adotadas

É preciso analisar os riscos elencados no mapa de riscos e procurar seguir as ações preventivas a fim de evitar problemas, tanto com a contratação, quanto com a execução contratual e principalmente quanto à manutenção em funcionamento dos serviços de sistemas de informação responsáveis pela automação dos processos das áreas de negócio.

Necessário se faz adotar as medidas na infraestrutura da ANS para permitir a conexão da ferramenta de low-code ao ambiente de rede e o acesso ao banco de dados, conforme necessidade das aplicações nela desenvolvidas.

Informar a administração da ANS sobre o impacto e riscos desta contratação e estratégia. Seguir com o processo de contratação.

#### 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 18.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta contratação é considerada viável, e até mesmo de grande valia para a instituição, pois pode ajudar a melhorar a qualidade dos processos de trabalho das diversas áreas, através de sistemas de informação, de uma forma mais rápida do que ocorre atualmente. Entretanto deve-se considerar os riscos elencados no mapa de riscos, principalmente a questão da dependência tecnológica, pois, apesar de existirem meios de contorno, no caso de ocorrência de problemas a solução pode ser bem custosa.

Conforme descrito em diversas partes deste ETP, considerou-se que os benefícios valem os riscos.

#### 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA Nº 20/2022/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, de 17 de maio DE 2022

# SERGIO OLIVEIRA COSTA JUNIOR

Integrante Técnico

Despacho: PORTARIA № 20/2022/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, de 17 de maio DE 2022

# **BRUNO CONDE DE MIRANDA COSTA**

Integrante Requisitante

Despacho: PORTARIA № 20/2022/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, de 17 de maio DE 2022

#### **HEGMANN LIMA SAMUEL DE ALMEIDA**

Integrante Técnico

# ANEXO II - REMUNERAÇÃO BASEADA EM SPRINTS EM METODOLOGIA ÁGIL

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este anexo descreve os critérios para a remuneração baseada em sprints a serem utilizados nos contratos relacionados, baseando-se nas definições da portaria 5.651/2022 SGD/ME.
- 1.2. Aplica-se em conjunto a metodologia de desenvolvimento de sistemas da ANS.

#### 2. CRITÉRIOS

- 2.1. Aplicam-se, em especial, os artigo 4.5 e 5.3 da portaria 5.651/2022~SGD/ME.
- 2.2. Considera-se que cada sprint possui a duração de 2 (duas) semanas
- 2.2.1. Fase inicial Planejamento do projeto: envolve a captura da visão do usuário, das necessidades e regras negociais, da definição do escopo do projeto e das principais funcionalidades do produto a ser desenvolvido (backlog do produto).
- 2.2.1.1. Resultados a serem entregues: Documento de visão, Regras de negócio, Plano de releases e Sprints e Backlog do produto.
- 2.3. Na definição do backlog da sprint, deve-se monitorar a relação quantitativa entre itens planejados e itens não planejados, com vistas a assegurar que o maior esforço esteja sendo empreendido na entrega de valor.
- 2.4. A execução dos serviços está condicionada à emissão de ordem de serviço, contendo, as informações que foram definidas na subseção "Considerações Gerais" da seção "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS".
- 2.5. Para fins de gestão, cada tipo de sprint deve estar associada a entrega de resultados aferidos por meio da métrica Pontos de história (Story Point).
- 2.6. É vedada a previsão de sprints restritas a fases específicas do ciclo de desenvolvimento ou que caracterizem meros pontos de controle ou paradas artificiais para reportar a situação ou o andamento do projeto.

# 3. FORMA DE MENSURAÇÃO POR SPRINTS

- 3.1. A modalidade de remuneração por sprint baseia-se no pagamento por sprint executada.
- 3.2. Considera-se uma sprint executada, quando o produto entregue ao final da sprint corresponde ao conjunto de itens acordados no planejamento da sprint.
- 3.3. Admite-se diferentes tipos de sprints, que podem variar em função da composição mínima do time (quantidade e perfis) e do tipo de tecnologia (ambientes como web, aplicativos móveis etc.).
- 3.4. Para cada tipo de sprint, o valor a ser remunerado por sprint deve variar conforme sua capacidade de execução, devendo ser calculado a partir da composição de equipe mínima definida para o projeto e da duração da sprint (timebox).
- 3.5. A capacidade alocada para um determinado tipo de sprint é atribuída por meio da unidade de medida Hora de Serviço Técnico HST.
- 3.6. Para calcular a capacidade total alocada a um tipo de sprint, deve-se definir a composição da equipe que atuará no projeto e atribuir a cada perfil a sua capacidade diária em função da HST, a exemplo de:

Sprint Tipo A		Sprint Tipo B	
Composição da equipe	1 SM (5 HST/dia) 1 DEV_SR (8 HST/dia) 1 DEV_PL (7 HST/dia) Total = 20 HST/dia	1 SM (5 HST/dia) 1 DEV_SR (8 HST/dia) 2 DEV_PL (14 HST/dia) Total = 27 HST/dia	
Timebox	15 dias	15 dias	
Capacidade alocada por Sprint	= 300 HST (15d * 20 HST)	= 405 HST (15d * 27 HST)	

#### 4. COMPOSIÇÃO DE TIMES ÁGEIS E PREVISÃO DE CUSTOS POR SPRINT

- 4.1. Os times ágeis deverão ser declarados no início do projeto e eventuais trocas de profissionais deverão ser comunicadas à contratante.
- 4.2. Problemas ocorridos na alocação e manutenção da equipe poderão incorrer na aplicação do Indicador de desmobilização de equipe, conforme descrito na seção "MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO".
- 4.3. Abaixo a descrição dos perfis profissionais:

Perfil	Descrição	
Scrum Master	Atua na facilitação do processo de desenvolvimento ágil de software , orientando as equipes de desenvolvimento, acompanhando, identificando e eliminando impedimentos e promovendo o uso de padrões e melhores práticas ágeis. O scrum master busca garantir o bom funcionamento de processos e atividades ágeis e é responsável por liderar reuniões previstas no processo de desenvolvimento.	
Desenvolvedor	Atua na codificação, design de componentes, testes unitários, construção de aplicações, implementação e manutenção de software em busca de alta qualidade na aplicação de técnicas, normas e procedimentos atualizados de codificação e construção de software . O desenvolvedor de software busca escrever códigos de alta qualidade para atender as funcionalidades das partes interessadas assegurando otimização de recursos computacionais, segurança e desempenho.	
Arquiteto	Atua no apoio à tomada de decisão técnica em relação as diferentes arquiteturas de software , na análise e garantia do máximo de retorno esperado de uma arquitetura de software em termos de performance , segurança e relação custo/benefício, no acompanhamento da construção do software atuando proativamente na proposição de soluções técnicas, no diagnóstico de problemas e na superação de obstáculos relacionados à codificação e implementação dos frameworks e componentes.	
Analista de Negócios/Requisitos	Atua na identificação, definição e documentação de processos de negócios e de requisitos de software a serem implementados. O analista de negócio busca assegurar uma ligação consistente entre as equipes de negócios e a equipe de desenvolvedores, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio do negócio objeto da implementação. Atua, também, na propositura de funcionalidades e na organização das informações, no comportamento e fluxo do processo da aplicação satisfazendo as necessidades de negócio declaradas e não declaradas.	
Administrador/Projetista de Dados	Atua na garantia da qualidade das estruturas dos metadados das soluções alinhadas aos padrões de arquitetura de dados da organização, apoia na organização da informação corporativa objeto das aplicações em desenvolvimento, na garantia da integração e na aplicação das melhores práticas de administração de dados corporativos.	
Analista de Testes/Qualidade	Atua na garantia da entrega de software com alta qualidade, planejando, implementando e automatizando os testes de software e de garantia de qualidade de software . O analista de Teste e Qualidade busca desenvolver planos de teste, criar casos de teste, escrever código de automação de teste e relatar resultados, avaliar a qualidade técnica e funcional dos produtos, identificar riscos e possíveis falhas relacionadas aos códigos e funcionalidades entregues.	
Líder Técnico de Desenvolvimento	Atua na organização da entrega contínua dos produtos de software , conduzindo os times de desenvolvedores na aplicação das melhores práticas e técnicas de codificação, observando os padrões de projetos de software e metas a serem alcançadas na execução das sprints .	

4.4. Abaixo a estrutura desejável para compartilhamento/alocação dos profissionais:

Código Perfil	Perfis Profissionais	Quantidade	Compartilhamento / Alocação
SCRUM	Scrum Master	1	Até 3 projetos
DESENV-02	Desenvolvedor Pleno	2	Não pode ser compartilhado entre projetos
DESENV-03	Desenvolvedor Sênior	1	Não pode ser compartilhado entre projetos
ARQSOF-02	Arquiteto Sênior	1	Até 3 projetos

ANR-03	Analista de Negócios/Requisitos Sênior	1	Não pode ser compartilhado entre projetos
ADADOS-03	Administrador/Projetista de Dados Sênior	1	Até 3 projetos
ATQ-03	Analista de Testes/Qualidade Sênior	1	Até 3 projetos

4.5. A previsão de custos mensais (e consequentemente os custos anuais) das sprints foi feito com base nas definições da portaria citada na introdução deste apêndice, considerando Fator-k = 2,35. Os valores podem ser encontrados na seção "ESTIMATIVA DE PREÇO" deste TR. O cálculo foi feito com os seguintes valores de salário:

Código Perfil	Perfis Profissionais	Salário
SCRUM	Scrum Master	R\$ 11.488,00
DESENV-02	Desenvolvedor Pleno	R\$ 8.622,30
DESENV-03	Desenvolvedor Sênior	R\$ 11.669,09
ARQSOF-02	Arquiteto Sênior	R\$ 15.779,17
ANR-03	Analista de Negócios/Requisitos Sênior	R\$ 9.664,58
ADADOS-03	Administrador/Projetista de Dados Sênior	R\$ 9.946,67
ATQ-03	Analista de Testes/Qualidade Sênior	R\$ 9.671,80

#### ANEXO III - INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Este apêndice descreve informações relevantes para o dimensionamento da necessidade de infraestrutura, pelo mercado, em relação às demandas da contratante. São descritas aqui informações consideradas relevantes para definir, tanto a infraestrutura inicial, quanto o crescimento nos próximos dois anos.

#### 1. QUANTITATIVOS DE USUÁRIOS

- 1.1. De acordo com as informações levantadas frente ao mercado, existem dois tipos de usuários identificados na utilização de aplicações, que são chamados de usuários internos e usuários externos, além dos usuários não identificados.
- 1.1.1 Usuários internos: aqueles cujo acesso ao sistema é realizado através de conta associada ao e-mail da instituição. Entre estes enquadram-se os funcionários da agência. Estima-se um quantitativo de 1.500 usuários.
- 1.1.2. Usuários externos: aqueles cujo acesso ao sistema é realizado através de conta associada a e-mail fora do domínio da instituição. Entre estes enquadram-se representantes das operadoras de plano de saúde. Estima-se um quantitativo de 10.000 usuários.
- 1.1.3. Usuários não identificados: aqueles que utilizam os sistemas sem necessidade de uma conta. Geralmente relacionados a aplicações para uso do cidadão em geral. Não há delimitação destes usuários.

# 2. APLICAÇÕES LEGADAS A SEREM DESENVOLVIDAS NA PLATAFORMA

2.1. A tabela abaixo lista as aplicações/sistemas legados que a agência pretende modernizar desenvolvendo na plataforma em um período de dois anos. Para dimensionar a necessidade de forma genérica foi utilizado um conceito de objetos de aplicação que se baseia na quantidade dos seguintes elementos: Telas, Tabelas (de banco de dados), Visões (views em banco de dados) e serviços web (não há nessas aplicações atualmente).

Aplicação	Linguagem	Telas	Tabelas	Visões	Total de Objetos	Dimensão
Promoprev	Delphi	-	28	1	29	Pequeno
RPS	Delphi	181	359	39	579	Grande
RPS-Reajuste	Oracle Forms	71	0	0	71	Pequeno
SCDA	Oracle Forms	30	50	1	81	Pequeno
SCI/SGR	Oracle Forms	169	32	1	202	Médio
SCPJ	Oracle Forms	42	125	20	187	Médio
SIAR	Oracle Forms	316	154	11	481	Grande
Total	-	809	748	73	1630	-

- 2.2. Foram contados estes elementos nos sistemas atuais apenas para fornecer uma noção de dimensão, pois, para modernizá-los, deverá ser feito o processo de análise do novo com as áreas de negócio.
- 2.3. Em vista a fazer uma classificação dessas aplicações, definiu-se a informação Dimensão na tabela acima, cujos valores são Pequeno, Médio e Grande, que são definidas através de intervalos de valor do número Total de Objetos da seguinte forma:

2.3.1. Pequeno: 1 a 1502.3.2. Médio: 151 a 3502.3.3. Grande: 351 a 750

2.4. Pode haver algumas mudanças de necessidade durante o período citado, e, além disso, algumas intervenções menores, como integração com serviços de governo, por exemplo, podem entrar nesta lista.

# ANEXO IV - PROCESSO DE AMOSTRA DA FERRAMENTA

Nas próximas seções serão descritos os critérios para a avaliação da adequação da plataforma às necessidades da contratante, conforme os requisitos definidos neste TR.

A contratante definirá uma equipe de avaliação da amostra (chamada no decorrer deste apêndice apenas de equipe), que terá a prerrogativa de aceitar ou rejeitar a plataforma oferecida pela licitante. O não aceite da plataforma desqualifica a licitante.

O processo consistirá em duas etapas, sendo a primeira para avaliar os requisitos definidos na seção "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e a segunda para avaliar se a plataforma é

realmente ágil para desenvolver aplicações e para publicá-las em diversos ambientes (por exemplo: desenvolvimento, homologação e produção).

Este processo é essencial para verificar se a plataforma a capaz de cumprir as características esperadas deste tipo de ferramenta, que são: agilidade, robustez e performance.

O processo será todo feito via web, utilizando-se como ferramenta de comunicação o aplicativo TEAMS, por ser o padrão utilizado na ANS. Todo o processo será gravado no TEAMS para posterior análise, se necessário.

Para este processo a licitante deverá dispor da plataforma em funcionamento em sua própria nuvem, e mostrar via TEAMS sua utilização em tempo real compartilhando a tela do computador em que a ferramenta estará sendo executada.

#### 1. AVALIAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA

- 1.1. Nesta etapa, os profissionais da licitante terão de demonstrar como a plataforma atende às características listadas neste TR. Algumas características deverão ser demonstradas utilizando a plataforma em execução, enquanto outras poderão ser demonstradas através de documentação técnica da plataforma.
- 1.2. A equipe de avaliação da amostra poderá fazer perguntas sobre cada característica apresentada, que deverão ser respondidas pela licitante.
- 1.2.1. A recusa, ou a incapacidade, em responder a algum dos questionamentos sujeitará à reprovação da licitante.
- 1.2.2. Caso haja motivo para crer que algum questionamento feito por algum dos membros da equipe seja irrelevante para a avaliação em questão, os demais membros da equipe deverão decidir sobre o assunto.
- 1.3. A licitante poderá utilizar-se da internet para pesquisar algum documento ou informação que estiver faltando, não podendo esta pesquisa demorar mais de 5 minutos. A demora poderá ensejar na reprovação, conforme avaliação da equipe.
- 1.4. A plataforma deve ser integrada, como se fosse uma coisa única, assim, ela será considerada inapta se houver necessidade de sair da plataforma para entrar em outra ferramenta, ou seja, todas as ferramentas da plataforma devem ser possíveis de ser acessadas através do logon do usuário em uma única página (site).
- 1.4.1. Será permitido deslogar e logar com usuários diferentes na página da plataforma para apresentação de funcionalidades que requeiram perfis distintos, desde que o logon seja na mesma página.
- 1.4.2. Abaixo a tabela com as características a serem avaliadas:

Id	Item	Descrição	Forma de Demonstração
1	2.3.2.40 2.3.2.41	Apresentar as certificações ISO 27001, 27017 e 27018, e CSA STAR (ou documento de membro da CSA).	Através de documentação.
2	2.3.2.2 2.3.2.3 2.3.2.7 2.3.2.8	Demonstrar que a plataforma é integrada, que cobre todas as funcionalidades: definição de processo, desenvolvimento de aplicação, testes, versionamento, CI&CD (DevOps) etc. sem necessidade de sair da plataforma.	Apresentando na ferramenta e/ou desenvolvendo aplicação.
3	2.3.2.4	Demonstrar que é possível ter diversos ambientes como, por exemplo: desenvolvimento, homologação, produção etc.	Criando e mostrando os ambientes em funcionamento.
4	2.3.2.5	Demonstrar que a plataforma permite diferentes perfis de usuários com diferentes níveis de acesso.	Apresentando na ferramenta.
5	2.3.2.6	Demonstrar o gerenciamento do portfólio de aplicações e suas funcionalidades para cada ambiente (ex.: desenvolvimento, homologação, produção etc.).	Apresentando na ferramenta.
6	2.3.2.9	Demonstrar o quão fácil é desenvolver uma aplicação utilizando drag-and-drop (nocode) e também fazendo pouca alteração de código (low-code).	Desenvolvendo aplicação.
7	2.3.2.7 2.3.2.24 2.3.2.27	Demonstrar os tipos de teste existentes (unitário, funcional, segurança etc.) e como a ferramenta os executa no momento do desenvolvimento de uma aplicação. Demonstrar também como a Inteligência Artificial auxilia no desenvolvimento.	Simulando em aplicação e documentação (se necessário).
8	2.3.2.10	Mostrar modelos de layout, que visam a usabilidade e experiência do usuário, e facilitam o desenvolvimento de aplicações, e como são utilizados.	Demonstrando na ferramenta (pelo menos 3).
9	2.3.2.11	Demonstrar capacidade de criar aplicações que podem ser utilizadas em dispositivos diferentes (PWA), como em browser no computador e também em smartphone, tanto Android, quanto iOS e acessar os recursos destes (câmera, geolocalização, microfone etc.).	Desenvolvendo aplicação e acessando nos dispositivos.
10	2.3.2.13 2.3.2.14	Demonstrar que a plataforma segue padrões atuais como HTML5/REACT JS, CSS3/SASS e tecnologias padronizadas pelo W3C.	Através de Documentação.
11	2.3.2.15 2.3.2.16	Demonstrar as funcionalidades de manipulação de bancos de dados e seus objetos, através de ferramenta visual com seus aceleradores, e através de scripts. E também, demonstrar a possibilidade de importação de planilha com dados para criar aplicação de forma visual, sem necessidade de alteração de código ou banco.	Apresentando na ferramenta.
12	2.3.2.17	Simular a execução de um aplicativo móvel em um browser, possibilitando simular gestos e ações realizadas nos dispositivos.	Desenvolvendo aplicação e demonstrando no browser.
13	2.3.2.18	Demonstrar o desenvolvimento, exposição e consumo de serviços nos padrões REST e SOAP, sem alteração de código fonte, e com alteração de código fonte.	Desenvolvendo aplicação e executando.
14	2.3.2.19	Demonstrar a possibilidade de reutilização de componentes de aplicação (telas, tabelas de banco de dados, serviços web etc.) e como é sua catalogação.	Apresentando na ferramenta.
15	2.3.2.20	Demonstrar como é a funcionalidade de versionamento dos artefatos, aplicações, componentes etc., as informações mostradas das versões (usuário, data, hora etc.), se um usuário tem acesso à versões de outros usuários, e a realização de rollback de versão (inclusive de aplicação em execução).	Apresentando na ferramenta.

16 2		Demonstrar como a plataforma gera documentação das aplicações web e móveis,		
	2.3.2.21	inclusive descritivo de processo de negócio, entidades de banco de dados e seus relacionamentos, e como é mantida a rastreabilidade.	Apresentando na ferramenta.	
17	2.3.2.22	Demonstrar que é possível o trabalho em equipe com dois ou mais desenvolvedores alterando artefatos e aplicações ao mesmo tempo. E também, demonstrar que a depuração da mesma aplicação ocorre de forma independente, sem que um impacte o outro.	Apresentando na ferramenta	
18 2	2.3.2.25	Demonstrar como é feita a criação de aplicação com certificação digital, e de aplicação que envia e-mail e sms.	Desenvolvendo aplicação e executando.	
19 2	2.3.2.26	Demonstrar a criação e execução de regras de negócio de forma assíncrona através de agendamento.	Desenvolvendo aplicação e executando.	
20 2	2.3.2.28	Demonstrar como se pode desenvolver em high-code na plataforma.	Apresentando na ferramenta.	
21 2	2.3.2.29	Demonstrar a capacidade de exportar os códigos fontes das aplicações, sem componentes proprietários, organizados e otimizados, em linguagem de programação Java ou uma das utilizadas no framework .NET.	Apresentando na ferramenta (mostrando o resultado) ou documentação.	
22	2.3.2.30 2.3.2.31	Demonstrar a capacidade de monitorar e administrar as aplicações nos ambientes, principalmente produção, com emissão de relatórios de execução e desempenho, seja de telas, consultas a banco de dados, serviços web, e envio de mensagens como sms e e-mail etc. Além disso, mostrar o dash board que permite a análise visual, e com capacidade de detalhamento.	Apresentando na ferramenta.	
23 2	2.3.2.33	Demonstrar que a plataforma se integra com os serviços do Active Directory para autenticação e autorização de aplicações e possui compatibilidade com os padrões Oauth 2.0 e OpenID-connect.	Através de Documentação ou apresentando na ferramenta.	
24 2	2.3.2.34	Demonstrar que a plataforma é compatível com os gerenciadores de banco de dados Oracle e MySQL, para uso das aplicações criadas na plataforma.	Através de Documentação ou apresentando na ferramenta.	
25 2	2.3.2.35	Demonstrar que a plataforma roda independente de tecnologias proprietárias como servidores de aplicação ou interpretadores, que cumpre requisitos de segurança da plataforma e das aplicações conforme definições OWASP, e que permite a definição de nível de segurança de páginas por meio do uso de HTTPS e SSL, assim como é capaz de alertar sobre possíveis vulnerabilidades.	Através de Documentação ou apresentando na ferramenta.	
26 2	2.3.2.36	Demonstrar a capacidade de feedback do usuário da área de negócio nas aplicações.	Apresentando na ferramenta.	

# 2. DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO

- 2.1. Esta etapa visa verificar se a plataforma realmente permite um desenvolvimento ágil e, também, se é robusta e ágil para publicar e executar as aplicações.
- 2.2. Para a realização desta etapa a contratada precisará ter a versão mais recente da plataforma implantada em sua nuvem com três ambientes de publicação das aplicações, são eles: desenvolvimento, homologação e produção, podendo utilizar o banco de dados que desejar. Será necessário a capacidade de verificar se um CPF é válido, e ter cerca de 15 números de CPF válidos para utilizar (alguns destes CPFs serão utilizados pela equipe de avaliação).
- 2.2.1. São motivos para desqualificar a plataforma e a licitante:
- 2.2.1.1. A licitante ultrapassar o tempo definido para todo o processo desta etapa.
- 2.2.1.2. A plataforma não conseguir promover de forma simples e transparente a aplicação desenvolvida entre os ambientes. A não transparência pode ser: necessitar desenvolver ou alterar algum código, entrar no banco de dados para fazer alguma alteração ou vínculo, ter que desenvolver ou alterar algum script etc.
- 2.2.1.3. A não validação de campos ao inserir ou alterar os dados, como CPF, data, números etc.
- 2.2.1.4. Ocorrência de erro na aplicação, em qualquer das funcionalidades, quando a equipe de avaliação realizar seus testes.
- 2.2.1.5. Não conseguir liberar a aplicação desenvolvida para a equipe de avaliação testar em qualquer um dos três ambientes, seja para teste no smartphone. Isso quer dizer que a equipe deve conseguir testar a aplicação em qualquer dos três ambiente, usando o computador e o dispositivo móvel.
- 2.2.2. É responsabilidade da licitante que a plataforma possua performance adequada para a realização das tarefas citadas, pois, não haverá paralisação do tempo até o fim das tarefas no ambiente de produção.
- 2.3. A aplicação deverá funcionar em computador através de browser, Mozilla Firefox e Google Chrome (em suas versões recentes) e também em smartphone Android e iOS (em suas versões recentes). A licitante deverá fornecer alguma forma transparente de acesso à aplicação, tanto para a equipe poder testar em seus computadores, quanto em seus smartphones.
- 2.4. Todo o processo de desenvolvimento, teste, inclusão de dados e publicação da aplicação será acompanhado pela equipe de avaliação via web.
- 2.5. O tempo para todo o processo será de 40 minutos, e não poderá ser interrompido, nem pela equipe de avaliação, nem pela licitante, e compreenderá:
- 2.5.1. Construção da aplicação em ambiente de desenvolvimento.
- 2.5.2. Inclusão de dois ou três registros completos para teste, e avaliação da validação de campos.
- 2.5.3. Teste de alteração e exclusão de registros, mantendo pelo menos dois registros na base.
- 2.5.4. Promoção da aplicação para ambiente de homologação
- 2.5.5. Inclusão de outros dois ou três registros completos e diferentes daqueles incluídos em desenvolvimento. Deverá ser feito fora da plataforma, em um browser em computador diferente daquele em que a plataforma está implantada, para demonstrar que a aplicação está implantada e é acessível fora da plataforma.
- 2.5.6. Promoção para o ambiente de produção.
- 2.5.7. Inclusão de outros dois ou três registros completos e diferentes daqueles incluídos em desenvolvimento e homologação. Deverá ser feito fora da plataforma, de duas maneiras, em browser no computador e em smartphone, para demonstrar que a aplicação está implantada e é acessível fora da plataforma e que se adequa a dispositivos
- 2.6. Não excedendo o limite de tempo, após a publicação e inclusão dos dados em produção a contagem de tempo é encerrada, e a equipe de avaliação irá testar a aplicação em seus computadores e dispositivos móveis.
- 2.6.1. Deverá ser possível o teste dos três ambientes, para poder avaliar a independência da aplicação e seus dados em cada ambiente e a acessibilidade dos ambientes de qualquer lugar via internet.

2.6.2. Excetuando-se os números de CPF que precisarão ser validados através do algoritmo específico, para o correto funcionamento da aplicação, os demais dados da aplicação não precisarão de algoritmo de validação, mas poderão exigir formatos específicos e válidos, como número inteiro, data, hora etc.

2.7. Os requisitos da aplicação serão entregues ao licitante no dia da amostra.

# ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (GRUPO 1) PROPOSTA DE PREÇO

(Em papel personalizado da empresa)

À AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR A/C: Sr. Pregoeiro (a) PREGÃO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 33910.012598/2022-90

Prezado Senhor (a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência para prestação dos serviços de solução para desenvolvimento e gestão de aplicações baseada em ferramenta low-code, com esteira DevOps (CI&CD), que possua todas as ferramentas necessárias, integradas na plataforma, e que possa ser implantada em nuvem pública, privada e/ou on-premise. Assim como serviços para manutenção de seu funcionamento e para desenvolvimento de aplicações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme tabela abaixo:

#### . GRUPO 1

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27502	Disponibilização, configuração, manutenção e atualização da plataforma	60	R\$	R\$
2	27332	Apoio especializado na utilização da plataforma	195	R\$	R\$
3	27332	Serviço de migração da plataforma e aplicações	2	R\$	R\$
	TOTAL		-	-	R\$

#### Planilha de Formação de Preços

#### [Grupo 1 - Item 1] Disponibilização, configuração, manutenção e atualização da plataforma.

Descrição	Valor Unitário	Qtde (Meses)	Valor Total
Disponibilização e Manutenção da Plataforma	R\$	60	R\$
Disponibilização e Manutenção da Nuvem	-	60	-
Total	-	60	R\$

# [Grupo 1 - Item 2] Apoio especializado na utilização da plataforma.

Tipo	Descrição	Valor Unitário	Qtde. (OS)	Valor Total
1	Informações pontuais sobre utilização da plataforma e desenvolvimento de aplicações	R\$	120	R\$
2	Informações detalhadas sobre utilização da plataforma e desenvolvimento de aplicações	R\$	60	R\$
3	Exportação de aplicação para código fonte	R\$	15	R\$
Total	-	-	195	R\$

#### [Grupo 1 - Item 3] Serviço de migração da plataforma e aplicações.

Tipo	Descrição	Valor Unitário	Qtde (unidade)	Valor Total
1	Migração para serviço de nuvem comercial (na internet)	R\$	1	R\$
2	Migração para serviço de nuvem em infraestrutura própria da contratante (no datacenter) ou on-premise	R\$	1	R\$
Total	-	-	2	R\$

#### Outrossim, declaramos que:

- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições fixadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços de suporte padrão rigorosamente de acordo com o estabelecido;
- Atendemos a todas as características e especificações do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades constantes deste Edital e seus anexos;
- Comunicaremos a ANS eventual superveniência de qualquer fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma.

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os serviços do Termo de Referência supracitado, pelo valor unitário estimado de R\$ \_\_\_\_\_\_\_ (por extenso), perfazendo o total estimado de R\$ \_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Declaro que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Razão Social: CNPJ: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Fone Comercial: ( ) Fax: ( ) Celular: ( ) Endereço Eletrônico: Responsável para contato: Banco: Agência: C/C:	Nome: Naturalidade: Nacionalidade: Cargo/Função: Endereço Comercial: Bairro: Cidade: UF: CEP: Fone Comercial: () Fax: () Celular: () Endereço Eletrônico:
--	---

Assinatura do Representante da empresa

# ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (GRUPO 2)

# PROPOSTA DE PREÇO

(Em papel personalizado da empresa)

À AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

A/C: Sr. Pregoeiro (a) PREGÃO № 13/2023

PROCESSO Nº 33910.012598/2022-90

Prezado Senhor (a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência para prestação dos serviços de solução para desenvolvimento e gestão de aplicações baseada em ferramenta low-code, com esteira DevOps (CI&CD), que possua todas as ferramentas necessárias, integradas na plataforma, e que possa ser implantada em nuvem pública, privada e/ou on-premise. Assim como serviços para manutenção de seu funcionamento e para desenvolvimento de aplicações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme tabela abaixo:

# . GRUPO 2

Descrição	Valor Unitário	Qtde (unidade)	Valor Total
Serviço de desenvolvimento de aplicações na plataforma	R\$	24	R\$

# Outrossim, declaramos que:

- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições fixadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços de suporte padrão rigorosamente de acordo com o estabelecido;
- Atendemos a todas as características e especificações do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades constantes deste Edital e seus anexos;
- Comunicaremos a ANS eventual superveniência de qualquer fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma.

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os serviços do Termo de Referência supracitado, pelo valor unitário estimado de R\$ \_\_\_\_\_\_\_ (por extenso), perfazendo o total estimado de R\$ \_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Declaro que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Razão Social: CNPJ: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Fone Comercial: () Fax: () Celular: () Endereço Eletrônico: Responsável para contato: Banco: Agência: C/C:	Nome: Naturalidade: Nacionalidade: Cargo/Função: Endereço Comercial: Bairro: Cidade: UF: CEP: Fone Comercial: () Fax: () Celular: () Endereço Eletrônico:

Assinatura do Representante da empresa

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS PROCESSO №: 33910.012598/2022-90 PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2023

À AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR A/C: Sr. Pregoeiro (a)

(nome da empresa), in processo licitatório		condições do	locais d	o serviço,	os esforços	• •	s necessários			
(Cidade), de		 de 2023.								
(assinatura e carimbo)										
(nome do representant	e)									
(cargo)										
(nome da empresa)										

#### ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR.

Eu, \_\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, comprometo-me perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar, doravante denominada ANS, na qualidade de usuário do ambiente computacional de propriedade da Agência, ao seguinte:

- 1. Conhecer e cumprir o disposto na Resolução Administrativa RA nº 62, de junho de 2015, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação da ANS;
- 2. Tratar a informação como patrimônio e recurso que tem valor para a ANS, de modo a não praticar quaisquer atos que possam afetar a confidencialidade ou a integridade dessas informações;
- 3. Guardar sigilo e zelar pela privacidade das informações confidenciais a que tiver acesso, sem divulgá-las para pessoas não autorizadas;
- 4. Em casos em que haja dúvida acerca da natureza confidencial ou não de uma informação, sempre tratá-la como sigilosa, até que venha a ser expressamente autorizado pelo representante legal da ANS a proceder de maneira diferente;
- 5. Utilizar com responsabilidade e devida cautela os dados e informações impressas ou nos sistemas informatizados da ANS, certificando-me de bloquear minha estação de trabalho e guardar documentos que exigem sigilo sempre que me ausentar do local de trabalho, bem como, não transferir nenhum tipo de arquivo ou dado que pertença à ANS para outro local ou mídia, salvo quando expressamente autorizado, de forma a evitar sua exposição a pessoas não autorizadas;
- 6. Acessar somente as informações disponibilizadas pela ANS às quais estou autorizado, podendo responder, perante esta agência, auditorias ou autoridades do país, por acessos ou tentativas de acessos indevidos realizados com a minha identificação/autenticação e por uso indevido da informação;
- 7. Utilizar, exclusivamente para o desempenho das minhas atividades profissionais junto à ANS, as informações disponibilizadas e os sistemas/produtos cuja propriedade ou direito de uso foram adquiridos por esta agência:
- 8. Estar ciente de que toda informação armazenada e processada no ambiente computacional da ANS pode ser monitorada, registrada e utilizada em procedimentos de auditoria;
- 9. Guardar segredo de minha autenticação de acesso (senha) ao ambiente computacional, não cedendo, não transferindo, não divulgando e nem permitindo o seu conhecimento por terceiros, sendo responsável por todas as ações realizadas através desse acesso;
- 10. Informar à ANS sempre que exista a suposição de revelação da minha autenticação de acesso (senha) a terceiros;
- 11. Utilizar apenas produtos fornecidos pela ANS, com cópias originais e contratados/adquiridos oficialmente e autorizados para o meu uso;
- 12. Seguir as orientações da GETI Gerência de Tecnologia e Informação relativas à instalação, manutenção e uso adequado dos equipamentos;
- 13. Comunicar ao meu superior hierárquico a ocorrência de qualquer violação das regras acima, ainda que não intencional, bem como qualquer evento que implique em possível impedimento de cumprir os procedimentos de segurança estabelecidos;
- 14. Estar ciente de que todas as responsabilidades dispostas neste documento se aplicam igualmente a todos os recursos providos pela ANS, independentemente do local de trabalho, incluindo o trabalho remoto, realizado fora das dependências desta agência. E que a não observância dessas regras pode resultar na suspensão dos recursos de acesso remoto à rede da ANS de forma temporária ou permanente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal, civil e administrativa eventualmente existente, em decorrência das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a rede desta agência;
- 15. Estar ciente de que as responsabilidades dispostas neste documento perdurarão inclusive após a cessação do meu vínculo contratual com a ANS e abrangem as atuais informações e as que venham a ser de propriedade desta agência futuramente.

Desta forma, assumo inteira responsabilidade pelas consequências legais, inclusive por danos materiais ou financeiros, devidamente comprovados, em virtude da não observância do acima exposto.

O presente termo é firmado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, perante testemunha.

(Local, data e assinatura)

CPF:				
/ A 1 1 -				
(Assinatura da	a testemunha)			
			ANEXO IX - TERMO DE RECEI	MENTO PROVISÓRIO
IDENTIFICAÇÃ	n			
Contrato:			Período:	_
Objeto:				
Contratante: ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar				
Contratada:				
04/04/2019, Execução do o qualidade, de	alterada pela Ins contrato supracita acordo com os	strução Normativa nº 31/20 ado, foram recebidos nesta d Critérios de Aceitação previa	021, que os serviços e/ou bens data e serão objetos de avaliação amente definidos no Modelo d	inciso II, do art. 33, da Instrução Normativa n° 01 do Ministério da Econom fornecidos no período acima identificado, ou conforme definido no Mode quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformida Gestão do contrato pela Contratante. Ressaltamos que o recebimento defitratação, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências.
DE ACORDO				
CONTRATANTI Fiscal Técnico	<b>E</b>	CONTRATADA Preposto		
- I iscar recinco		Терозо		
Nome: Matrícula:		Nome: RG/CPF:	-	
Data:		Data:	_	
			ANEXO X - TERMO DE RECE	MENTO DEFINITIVO
IDENTIFICAÇÃ	0			
Contrato:			Período:	
Objeto:				
Contratante:	ratante: ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar			
	umento atestam	6 4		
04/04/2019, a no Modelo de	alterada pela Inst	rução Normativa nº 31/2021	1, que os serviços prestados e/o	
04/04/2019, a no Modelo de <b>DE ACORDO</b>	alterada pela Inst Execução do cor	rução Normativa n° 31/2021 htrato supracitado, atendem	I, que os serviços prestados e/o às exigências especificadas no	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme de
04/04/2019, a no Modelo de	alterada pela Inst Execução do cor	rução Normativa nº 31/2021	I, que os serviços prestados e/o às exigências especificadas no	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme def
04/04/2019, a no Modelo de <b>DE ACORDO</b>	alterada pela Inst Execução do cor	rução Normativa n° 31/2021 htrato supracitado, atendem	I, que os serviços prestados e/o às exigências especificadas no	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme def
04/04/2019, a no Modelo de DE ACORDO Fiscal Técnico Nome:	alterada pela Inst Execução do cor	rução Normativa n° 31/2021 htrato supracitado, atendem    Fiscal Requisitante do 0	I, que os serviços prestados e/o às exigências especificadas no	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme de
04/04/2019, a no Modelo de DE ACORDO Fiscal Técnico	alterada pela Inst Execução do cor	rução Normativa n° 31/2021 htrato supracitado, atendem  Fiscal Requisitante do 0	I, que os serviços prestados e/o às exigências especificadas no	inciso II, do art. 33, da Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economi bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme def ermo de Referência do Contrato acima referenciado.
04/04/2019, a no Modelo de DE ACORDO Fiscal Técnico  Nome: Matrícula:	alterada pela Inst Execução do cor	rução Normativa n° 31/2021 htrato supracitado, atendem  Fiscal Requisitante do 0  Nome: Matrícula:	I, que os serviços prestados e/o às exigências especificadas no	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme def
04/04/2019, a no Modelo de DE ACORDO Fiscal Técnico  Nome: Matrícula:	alterada pela Inst Execução do cor	rução Normativa n° 31/2021 htrato supracitado, atendem  Fiscal Requisitante do 0  Nome: Matrícula:	I, que os serviços prestados e/o às exigências especificadas no	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme def ermo de Referência do Contrato acima referenciado.
04/04/2019, a no Modelo de DE ACORDO Fiscal Técnico  Nome: Matrícula:	alterada pela Inst Execução do cor	rução Normativa n° 31/2021 htrato supracitado, atendem  Fiscal Requisitante do 0  Nome: Matrícula:	I, que os serviços prestados e/o às exigências especificadas no  Contrato	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme def ermo de Referência do Contrato acima referenciado.
04/04/2019, a no Modelo de DE ACORDO Fiscal Técnico  Nome: Matrícula: Data:	elterada pela Inst	rução Normativa n° 31/2021 ntrato supracitado, atendem  Fiscal Requisitante do C  Nome: Matrícula:  Data: , por intermédio	ANEXO XI - TERMO DE  (Apresentar no momento da a de seus representantes legais,	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme del permo de Referência do Contrato acima referenciado.  COMPROMISSO Esinatura do contrato)  Doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por interm
04/04/2019, a no Modelo de  DE ACORDO  Fiscal Técnico  Nome: Matrícula:  Data:  do presente T	elterada pela Inst Execução do con do Contrato  ERMO DE COMP plesmente desig	rução Normativa n° 31/2021 ntrato supracitado, atendem  Fiscal Requisitante do C  Nome: Matrícula:  Data:  , por intermédio  ROMISSO E CIÊNCIA, a não de Companya	ANEXO XI - TERMO DE  (Apresentar no momento da a de seus representantes legais, divulgar sem autorização quaiso	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme dei ermo de Referência do Contrato acima referenciado.
04/04/2019, a no Modelo de DE ACORDO Fiscal Técnico  Nome: Matrícula: Data:  do presente T doravante sim CLÁUSULA PR O RESPONSÁ da ANS, que p não podem s representante	ERMO DE COMP  plesmente desig  IMEIRA  VEL reconhece quodem e devem e devem e devem e devem e devem e legal da ANS, sig	rução Normativa n° 31/2021 ntrato supracitado, atendem  Fiscal Requisitante do C  Nome: Matrícula:  Data:  Data:  ROMISSO E CIÊNCIA, a não o nada como ANS, e respeitar de cue, em razão da sua prestação de conceituadas como segre ser conceituadas como segre	ANEXO XI - TERMO DE  (Apresentar no momento da a de seus representantes legais, divulgar sem autorização quaiso as normas de segurança vigento ão de serviços à ANS — CONTRA edo de indústria ou de negócio aí se incluindo os próprios em	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme de ermo de Referência do Contrato acima referenciado.  COMPROMISSO  Isinatura do contrato)  Doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por interruler informações de propriedade da Agência Nacional de Saúde Suplementario, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:  TO Nº/2023, celebrado em/, tem acesso a informações pri Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer cond
04/04/2019, a no Modelo de DE ACORDO Fiscal Técnico  Nome: Matrícula: Data:  do presente T doravante sim CLÁUSULA PR O RESPONSÁ da ANS, que p não podem s representante CLÁUSULA SE As informaçã	ERMO DE COMP  plesmente desig  ilmEIRA  VEL reconhece quodem e devem e divulgadas a e legal da ANS, sig  GUNDA  es a serem trat	rução Normativa n° 31/2021 htrato supracitado, atendem    Fiscal Requisitante do Comme:   Matrícula:   Data:	ANEXO XI - TERMO DE  (Apresentar no momento da a de seus representantes legais, divulgar sem autorização quaiss as normas de segurança vigente  ão de serviços à ANS - CONTRA edo de indústria ou de negócio aí se incluindo os próprios emerido.	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme de ermo de Referência do Contrato acima referenciado.  COMPROMISSO  Sinatura do contrato)  Doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por interner informações de propriedade da Agência Nacional de Saúde Suplementar se, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:  TO Nº/2023, celebrado em/, tem acesso a informações priestas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condorregados da ANS e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorizações
04/04/2019, a no Modelo de DE ACORDO Fiscal Técnico Nome: Matrícula: Data:  do presente T doravante sim CLÁUSULA PR O RESPONSÁ da ANS, que paño podem s representante CLÁUSULA SE As informaçã conhecimento	ERMO DE COMP  TO THE THE TO TH	rução Normativa n° 31/2021 htrato supracitado, atendem  Fiscal Requisitante do C  Nome: Matrícula:  Data:  Data:  Data:  Le, em razão da sua prestaçã ser conceituadas como segre terceiros não autorizados, a matário do Contrato ora referendas como:	ANEXO XI - TERMO DE  (Apresentar no momento da a de seus representantes legais, divulgar sem autorização quaiss as normas de segurança vigente  ão de serviços à ANS - CONTRA edo de indústria ou de negócio aí se incluindo os próprios en erido.	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme de ermo de Referência do Contrato acima referenciado.  COMPROMISSO  Sinatura do contrato)  Doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por interner informações de propriedade da Agência Nacional de Saúde Suplementar se, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:  TO Nº/2023, celebrado em/, tem acesso a informações priestas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condoregados da ANS e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização a âmbito da ANS e que, por sua natureza, não são ou não deveriam se a confidencialmente sob qualquer condoregados da ANS e que, por sua natureza, não são ou não deveriam se a confidencialmente.
04/04/2019, a no Modelo de DE ACORDO Fiscal Técnico  Nome: Matrícula: Data:  do presente T doravante sim CLÁUSULA PR Od ANS, que p não podem s representante CLÁUSULA SE As informação conhecimento I. Listagens e e	ERMO DE COMP  plesmente desig  ilmeira  vel reconhece qui  or divulgadas a  e legal da ANS, sig  GUNDA  es a serem trat  o de terceiros, tai  documentações o	rução Normativa n° 31/2021 htrato supracitado, atendem    Fiscal Requisitante do Company	ANEXO XI - TERMO DE  (Apresentar no momento da a de seus representantes legais, divulgar sem autorização quaiss as normas de segurança vigente  ão de serviços à ANS - CONTRA edo de indústria ou de negócio aí se incluindo os próprios emerido.	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme de ermo de Referência do Contrato acima referenciado.  COMPROMISSO esinatura do contrato) coravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por interiuer informações de propriedade da Agência Nacional de Saúde Suplementaris, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:  CO Nº/2023, celebrado em/, tem acesso a informações priestas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condo pregados da ANS e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização âmbito da ANS e que, por sua natureza, não são ou não deveriam suanto contratado pela ANS;
04/04/2019, a no Modelo de DE ACORDO Fiscal Técnico  Nome: Matrícula: Data:  do presente T doravante sim CLÁUSULA PR O RESPONSÁ! da ANS, que paso podem s representante CLÁUSULA SE As informação conhecimento I. Listagens e e II. Documento	ERMO DE COMP  plesmente desig  timeira  vel reconhece qu  podem e devem e  er divulgadas a  e legal da ANS, sig  GUNDA  es a serem trat  o de terceiros, tai  documentações o  sos relativos a saúd	rução Normativa n° 31/2021 htrato supracitado, atendem    Fiscal Requisitante do Communication	ANEXO XI - TERMO DE  (Apresentar no momento da a de seus representantes legais, divulgar sem autorização quaisc as normas de segurança vigente as sob quelas assim consideradas as a que venha a ter acesso enque as sob qualquer forma, inclusive	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme de ermo de Referência do Contrato acima referenciado.  COMPROMISSO esinatura do contrato) coravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por inter uer informações de propriedade da Agência Nacional de Saúde Suplementar e, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:  CO Nº/2023, celebrado em//, tem acesso a informações prestas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condo pregados da ANS e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização a âmbito da ANS e que, por sua natureza, não são ou não deveriam se anto contratado pela ANS;
04/04/2019, a no Modelo de DE ACORDO Fiscal Técnico  Nome: Matrícula: Data:  do presente T doravante sim CLÁUSULA PR O RESPONSÁI da ANS, que p não podem s representante CLÁUSULA SE As informaçã conhecimento I. Listagens e e III. Documento IIII. Metodologo	ERMO DE COMP  plesmente desig  IMEIRA  VEL reconhece que de devem e de	rução Normativa n° 31/2021 htrato supracitado, atendem    Fiscal Requisitante do Contrato supracitado provincia de suplementar, armazenada sis de desenvolvimento de provincia de supracitado provincia de suplementar, armazenada sis de desenvolvimento de provincia de supracitado provincia de suplementar, armazenada sis de desenvolvimento de provincia de supracitado, a como contrato contrato contrato con contrato contrato con contrato contrato con contrato contrato con co	ANEXO XI - TERMO DE  (Apresentar no momento da a de seus representantes legais, divulgar sem autorização quaisc as normas de segurança vigente as sob quelas assim consideradas as a que venha a ter acesso enque as sob qualquer forma, inclusive	bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme de ermo de Referência do Contrato acima referenciado.  COMPROMISSO  Sinatura do contrato)  Dravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por interior informações de propriedade da Agência Nacional de Saúde Suplementaris, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:  CO №/2023, celebrado em//, tem acesso a informações prestas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condo pregados da ANS e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização a âmbito da ANS e que, por sua natureza, não são ou não deveriam suanto contratado pela ANS;  Informatizadas;  pela ANS, ou para a ANS por terceiros, que estejam em utilização;
04/04/2019, a no Modelo de DE ACORDO Fiscal Técnico  Nome: Matrícula: Data:  Data:  CLÁUSULA PR O RESPONSÁ da ANS, que paño podem se representante CLÁUSULA SE As informação conhecimento II. Listagens e e III. Documento IIII. Metodolog IV. Valores e in IV. Valor	ERMO DE COMP  IDENTITA DE COMP	rução Normativa n° 31/2021 ntrato supracitado, atendem  Fiscal Requisitante do C  Nome: Matrícula:  Data:	ANEXO XI - TERMO DE  (Apresentar no momento da a de seus representantes legais, divulgar sem autorização quaiso as normas de segurança vigento ão de serviços à ANS — CONTRA edo de indústria ou de negócio aí se incluindo os próprios en erido.  Daquelas assim consideradas ais a que venha a ter acesso enq as sob qualquer forma, inclusive codutos e serviços, desenvolvida	Dens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme del crmo de Referência do Contrato acima referenciado.  COMPROMISSO  Isinatura do contrato)  Denavante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por internuer informações de propriedade da Agência Nacional de Saúde Suplementar - i, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:  CO №/2023, celebrado em/, tem acesso a informações priestas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer conditoregados da ANS e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização a âmbito da ANS e que, por sua natureza, não são ou não deveriam su anto contratado pela ANS;  Informatizadas;  pela ANS, ou para a ANS por terceiros, que estejam em utilização;  dica;

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

#### Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal d a ANS, signatário do CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da ANS poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

#### CLÁUSULA OUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023, para imediata devolução a ANS, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela ANS.

#### Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente a ANS qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

#### CLAUSULA SETIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a ANS e abrangem as informações presentes e futuras.

#### CLÁUSULA OITAVA

Rio de Janeiro

Gestor do Contrato:

Matrícula: < Matr.>

Contratada:
Preposto da Contratada:

de

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a ANS declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023.

Responsável Legal:		
Nome:		
Cargo/Função:		
CPF:		
Telefone:	E-mail:	
Documento de Identidade (número, data, emiss	or):	
		ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA
Contrato N°:		
Contratante:		

Matr.: CNPJ:

de 20

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de seguranca vigentes no Contrato.

	,de	de 20
Ciência		
CONTRATADA Funcionários		
<nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>		
<nome></nome>		

ANEXO XIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (GRUPO 1)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS E A EMPRESA XXX.

A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001- 46, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. Washington Pereira Da Cunha, RG nº 106910656-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 073.160.047-97 residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 150, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 19 de maio de 2021, Seção II, páginas 42 e 43, do Diretor-Presidente Substituto da ANS, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXX, CEP: XXXXXXXXXX, em XXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.012598/2022-90 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de comunicação de dados, interligando a Sede da ANS com todos os núcleos regionais, em território nacional, por meio de uma solução de tecnologia MPLS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

#### **GRUPO 1**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27502	Disponibilização, configuração, manutenção e atualização da plataforma	60	R\$	R\$
2	27332	Apoio especializado na utilização da plataforma	195	R\$	R\$
3	27332	Serviço de migração da plataforma e aplicações	2	R\$	R\$
TOTAL			-	-	R\$

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ............... e encerramento em .................
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ......(.....), perfazendo o valor total de R\$ ......(.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 a 2028, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003

Fonte: 1003

Programa de Trabalho: 10.126.5021.8727.0001 Elemento de Despesa: 33903504.33904001 e 33904006

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 9.2. Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.
- 9.3. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, dede 2023.
Representante Legal da CONTRATANTE
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (GRUPO 2)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS E A EMPRESA XXX.

A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001- 46, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. Washington Pereira Da Cunha, RG nº 106910656-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 073.160.047-97 residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 150, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 19 de maio de 2021, Seção II, páginas 42 e 43, do Diretor-Presidente Substituto da ANS, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXX, CEP: XXXXXXXXXX, em XXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela XXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.019262/2022-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de comunicação de dados, interligando a Sede da ANS com todos os núcleos regionais, em território nacional, por meio de uma solução de tecnologia MPLS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

#### **GRUPO 2**

Descrição	Valor Unitário	Qtde (unidade)	Valor Total
Serviço de desenvolvimento de aplicações na plataforma	R\$	24	R\$

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ......../.................. e encerramento em ......./........, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- ${\bf 2.1.5.}\ Haja\ manifestação\ expressa\ da\ contratada\ informando\ o\ interesse\ na\ prorrogação;$
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ....... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003

Fonte: 1003

Programa de Trabalho: 10.126.5021.8727.0001

Elemento de Despesa: 33903504, 33904001 e 33904006

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9.2. Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.
- 9.3. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ŀ	(10 de Janeiro, de de 2023.
	Representante Legal da CONTRATANTE
	Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

**Referência:** Processo nº 33910.012598/2022-90 SEI nº 27143694